

**OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA - ABC**

**REFLEXÕES SOBRE TEMAS VOLTADOS À
CRIMINOLOGIA**



**VOLUME 1, ANO 1
ISSN 2594-4223**

**OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA - ABC**

**REFLEXÕES SOBRE TEMAS VOLTADOS À
CRIMINOLOGIA**



**VOLUME 1, ANO 1
ISSN 2594-4223**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Maurício Amormino Júnior, CRB6/2422)

Olhar criminológico: reflexões sobre temas voltados à criminologia /
Associação Brasileira de Criminologia. Vol. 1, n. 1 2017.
Quixadá (CE): ABC.
86 p. : il.

Anual
Vol. 1, n. 1 (2017-)
ISSN 2594-4223

1. Crime – Aspectos sociais. 2. Criminologia. 3. Segurança.
I. Título.

CDD-364



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CRIMINOLOGIA**

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

SUMÁRIO

EDITORIAL – Francisco Geraldo Fernandes de Almeida

**1.NACIONAL-BRASIL, REFLEXÕES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE CRIMINALIDADE,
POPULAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL INFORMAL.....01**
Carlos Henrique Silva

**2-NACIONAL-A UTILIZAÇÃO DO AGENTE INFILTRADO DE POLÍCIA NO COMBATE AO
CRIME ORGANIZADO.....14**
Walter de Lacerda Aguiar

3- ESPECIAL- ASESINOS EN SERIE: LO QUE SABEMOS Y LO QUE INTUIMOS.....33
José Luis Alba Robles, Franco Guillermo Guerrero Guzmán

ANEXOS-A,B,C,D.

**A B C**Associação Brasileira
de Criminologia

EDITORIAL

- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

É com grande satisfação que disponibilizamos à comunidade acadêmico-científica e à sociedade, o 1º número da Revista Científica da Associação Brasileira de Criminologia, relativo ao ano de 2017. Criada para estimular a produção científica nas áreas de Criminologia, Psicologia Forense, Jurídica e Criminal, Perfis Criminais, Vitimologia, Criminalística, ciências congêneres bem como a divulgação da Criminologia, o nome foi escolhido justamente por trazer à luz esta ciência, com um olhar diferenciado, científico; todavia mantendo a interdisciplinaridade da Criminologia.

Seu público-alvo é composto por todos os associados, docentes, discentes e profissionais nas áreas supramencionadas e em outras correlatas, além de demais interessados na Criminologia. Esta, mesmo em sua interdisciplinaridade é ciência autônoma, e não se faz confundida a nenhuma das áreas de conhecimento contribuintes de sua formação; está intrínseca ao crime, criminoso, vítima, e ao próprio controle social.

Optamos pelo meio eletrônico com vistas à acessibilidade e velocidade de informações, vez que temos associados e representantes em vários estados de nossa federação e em outros países. Por princípio, a Revista OC concebe acesso livre a todos os trabalhos publicados, que podem ser baixados integral e gratuitamente, solicitando-se apenas que os usuários cite a fonte.

As dificuldades são enormes (desde a financeira até o apoio para a publicação), por isso optamos por sua produção anual. O sonho não pode parar; e temos, em seguida, um congresso internacional para apresentação dos trabalhos publicados em nossa nova mídia.

Iremos fazer o impossível para que o leitor tenha uma experiência impar com nossas publicações, pois todo nosso Corpo Editorial dedicou-se com honra hercúlea à Criminologia.

Francisco Geraldo Fernandes de Almeida

Presidente



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CRIMINOLOGIA**

CORPO EDITORIAL

Editor responsável

Francisco Geraldo Fernandes de Almeida

Comissão executiva e Revisão Editorial

Gilmar Dias Rodrigues
Janderson Moraes da Silva
Maria Isllingthia Dantas do Ó
Renata Karla Peres Rodrigues
Walter de Lacerda Aguiar

Comissão Internacional

Ivette Irene Cardenas Ramirez
Jose Luis Alba Robles
Melissa Cano Quesada
Nathalia Carolina Coronel Espínola

Conselho Editorial

Armstrong Braga Ferreira
Bruno Bezerra de Macedo
Francisco de Assis Roberto Santiago
Julio Cesar Ischiara
Nestor Manieri da Cunha Pinto
Rildo Tavares Silveira
Silvio Roberto Dias da Silva
Taciana de Lima Machado
Fabio Cândido de Souza

Capa

Janderson Moraes da Silva



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

**BRASIL, REFLEXÕES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE CRIMINALIDADE,
POPULAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL INFORMAL**

Carlos Henrique Silva¹

¹Universidade Nacional Mar Del Plata, Mar Del Plata, Argentina; *E-mail: carloshadvogado@globo.com

Resumo – O presente trabalho traz um estudo acerca da teoria justificadora ou explicativa da criminalidade, tal qual, nos permitirá saber quais os fatores levam às seguintes questões: Qual a origem do crime? Por que o território brasileiro possui tantas pessoas voltadas a contrariar as normas? Tudo isso, com base nos estudos da ciência criminológica, em especial, a escola de Chicago, em seus antecedentes históricos, métodos e constatações e conclusões. Para, em ato contínuo, o trabalho apresentará antecedentes históricos e a população atual no Brasil, bem como os países com maior número de imigrantes no Brasil e os reflexos de um país colonizado, com crescimento populacional desorganizado e a consequência de uma imigração sem controle, pautando-se sobre um dos elementos da criminologia: o controle social.

Palavras-chave –território, violação às normas, Escola de Chicago.

Resumen - El trabajo presenta un estudio sobre la teoría justificadora o explicativa de la criminalidad, identificando los factores que llevan a las discusiones sobre el origen de la marginalidad y el elevado número de personas involucradas en violaciones en Brasil. Como base teórica, se utilizaron los estudios criminológicos, en particular, la Escuela de Chicago - teniendo en cuenta sus antecedentes históricos, métodos, resultados y conclusiones. Siguiendo la misma línea que escuela americana, el análisis de la criminalidad en Brasil se basó en un elemento clave de la criminología, el control social informal. Por lo tanto, fueron usados como objetos de

estudio los antecedentes históricos del país, la nacionalidad de la mayoría de sus inmigrantes y la situación social actual de la población. La conclusión fue que la alta tasa de criminalidad en Brasil refleja un crecimiento de la población desorganizada y la inmigración incontrolada.

Palabras clave: territorio, violación de las normas, Escuela de Chicago.

I. INTRODUÇÃO

Na ciência da criminologia, existe uma busca por explicações quanto aos fatos que conduzem à incidência da criminalidade. Nesse contexto, uma vertente concebe que o problema seja decorrente amplitude do termo “crime”, por outro ângulo, entende-se que a potencial causa do crime é o indivíduo, e há, ainda, o foco na psiquê do agente, do sujeito. E, por fim, há aqueles que dão ênfase ao potencial da sociedade, para os quais, o crime é uma decorrência do indivíduo no meio em que vive.

O presente trabalho tem o seu enfoque voltado a justificar a criminalidade em determinado território com base nos estudos da Escola Sociológica de Chicago, nos Estados Unidos, trazendo os seus antecedentes históricos, os seus métodos utilizados, bem como as suas constatações, para, ao final, chegar a alguns apontamentos conclusivos. Porém, sem a ambição de esgotar o assunto brevemente aqui tratado.

A conclusão alinha-se aos estudos da criminologia: Controle Social/ Controle Social



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Informal, ressaltando que fatores contribuem para a incidência massiva de crimes no território brasileiro, considerando todos os dados estatísticos no Brasil e as variáveis de população, pobreza, lugar onde se vive, imigrantes e crimes ocorridos em todo o país, sob a égide da Escola Sociológica – Escola de Chicago.

II. MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa tem como base um estudo empírico oriundo da alta incidência da criminalidade na cidade de Chicago, após o crescimento da população decorrente da chegada de imigrantes.

Quanto ao Brasil, o trabalho parte dos antecedentes históricos do país e chega até a sua população atual. Na sequência, informa, através de coleta de dados, o número estimado de imigrantes de alguns países que se abrigam atualmente no Brasil, além de fatores que levam à criminalidade em determinado território, com base nos estudos da criminologia, um dos seus objetos - o Controle Social/Controle Social Informal - é a justificativa para a presente investigação. Por fim, evidencia dados que comprovam os reflexos de um crescimento do território de forma desorganizada: a pobreza e a criminalidade.

III. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Escola de Chicago - Antecedentes históricos, métodos e constatações

Consoante o doutrinador Paulo Sumariva, em sua obra “Criminologia”, a Escola de Chicago é precursora na era da modernidade, tendo como principal marco o período entre 1920 e 1930, implementada pelo Departamento de Sociologia na Universidade de Chicago (p.

66).

Segundo ainda o doutrinador, mas agora quanto aos fundamentos, essência e o seu objeto que conduziram à criação da Escola de Chicago, esta pode ser compreendida como responsável por um profundo estudo da ciência do homem num sentido mais amplo. Pontua, ele, que a antropologia iniciou seus estudos em decorrência à investigação da criminalidade, pois houve mudanças nas grandes cidades em virtude de um crescimento econômico, chegando à conclusão que tal fenômeno, sendo desorganizado, influenciava numa eventual conduta criminosa.

O renomado doutrinador e criminólogo brasileiro, Shecaira (2014), entende que o surgimento da Escola se deu num período mais à frente, mais especificamente, na segunda metade do século XIX, período este em que ocorreram mudanças sociais muito importantes nos Estados Unidos, com a consolidação da burguesia industrial, financeira e comercial (fl. 133).

Segundo o autor, naquela época, ocorreu um enorme crescimento da classe média; e, na mesma proporção, a classe trabalhadora, com ênfase para o grande número de imigrantes na cidade, impulsionando grande transformação de centros industriais, constituindo também um ambiente de diversidade intelectual.

Shecaira (2014) traça, categoricamente, os fatores que levaram à criação da Teoria da Escola Criminal e as suas fases. Nesse sentido, a sociologia americana, inicialmente, possuía um cunho religioso, anos mais à frente, houve uma aproximação de parte determinada da sociedade na cidade de Chicago, considerada com elite, utilizando-se da Universidade de Chicago, a fim de promoverem conferências e cursos, levando a envolver a comunidade com a referida Universidade. E assim, todo esse processo redundou no surgimento do pensamento centrado na Universidade de Chicago, conforme



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

já dito, surgindo assim, a Teoria da Ecologia Criminal ou a Teoria da Desorganização Social.

A preocupação com a sociedade, à época, fazia-se necessária, porque em Chicago, no período apontado pelo referido doutrinador, ocorreu um profundo fenômeno urbanístico, econômico e financeiro, demonstrado através do censo¹, no qual se pode concluir que, ao longo de aproximadamente 10 anos, houve um crescimento populacional de 6 vezes.

No entanto, com o trabalho de pesquisa desenvolvido na Universidade de Chicago, constatou-se que o crescimento populacional da cidade de Chicago não se deu apenas em nível demográfico, mas, também, com a presença de inúmeros imigrantes estrangeiros europeus que se alocaram na cidade em busca de trabalho.

Ademais, o que se pode constatar foi que, 40 anos após o início desse processo iniciado na cidade de Chicago, mais precisamente em 1900, metade de sua população era composta de estrangeiros, sendo que parte desses imigrantes estrangeiros, no caso, os de origem afrodescendente buscavam a cidade acreditando que nela não teriam discriminação racial (Shecaira, 2014).

O fenômeno decorrente da crescente população da cidade, que se expandiu em círculos do centro da periferia, criou profundos problemas sociais, trabalhistas, familiares, morais e culturais, fatos esses que se traduziram em potencializador da criminalidade.

O doutrinador Nestor Penteadó Filho, na sua obra de Criminologia, menciona que o aumento da população da cidade teve duas principais consequências: uma de implicação de ordem moral, e a outra, de cunho social (p.70).

¹Em 1850, a população era de 29.963 habitantes; em 1860, 112.172; em 1870, 298.977; em 1880, 503.185; em 1890, 1.099.850; 1910, 2.185.283; em 1920, 2.701.705 e em 1930, 3.376.438, segundo a Agência de Recenseamento dos Estados Unidos da América.

Todavia, no parágrafo seguinte, como ressalva, nota que o aumento da população fez com que ocorressem aproximações entre as pessoas, o que é natural, em especial, com os vizinhos, surgindo o que denominou de “identidade de quarteirões”, algo que fomentou a ocorrência de um Controle Social Informal. Por outro lado, ressalta que os avanços do progresso cultural subsidiaram a mobilidade social, que, por sua vez, impede o Controle Social Informal.

Contrariamente ao respeitável doutrinador citado no parágrafo acima, segundo Shecaira, o crescimento desorganizado de uma cidade, que antes mantinha uma relação de proximidade, faz com ocorra uma mitigação do Controle Social Informal.

Note-se que, com transformações muito profundas na cidade, o papel desempenhado pela vizinhança – de controle social informal, acaba por perder-se. Não há mais instâncias efetivas que possam desincumbir-se dessa tarefa. A família, a igreja, a escola, o trabalho, os clubes de serviço não mais conseguem refrear as condutas humanas (Shecaira, 2014, p. 151).

O doutrinador Sumariva (2017) aponta que crescimento desorganizado da cidade de forma desenfreada contaminava o ambiente, sendo, portanto, gerador de criminalidade:

“A Escola de Chicago tem uma perspectiva transdisciplinar que discute múltiplos aspectos de vida humana e todos os relacionados com a vida da cidade, isto é, as pessoas eram contaminadas pelos ambientes sociais nos quais se encontravam inseridas. Contagiavam-se por meio do contato com comportamentos criminosos, que passavam a assimilar com naturalidade” (p. 67).

A Escola de Chicago, ante os fatos apontados acima, pautada pelo seu empirismo e voltada para os seus objetivos de cunhos prático, realístico e objetivo, adotou uma visão ecológica da cidade de sua cidade, decompondo a estrutura



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

urbana em áreas e zonas, priorizando a coleta de dados estatísticos e a confecção de instrumentos cartográficos. Passam a aplicar os inquéritos sociais, isto é, interrogatórios feitos a determinados grupos sociais sobre temas afetos à pesquisa.

Naquele período, foi publicado o clássico livro da sociologia americana “*The Polish Peasant in Europe and America*” (O Camponês Polonês na Europa e na América), escrito por William Isaac Thomas em parceria com o sociólogo polonês Florian Witold Znaniecki, publicado em 1918 e reeditado em 1927 e 1958.

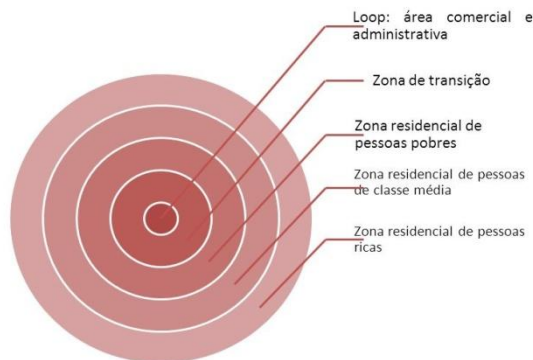


Figura 1. Modelo radial desenvolvido pela Escola de Chicago. No círculo central, ele se concentrou no “loop”: fábricas e bancos. No segundo círculo, habitação de baixo custo: favelas, baixas pensões, bordéis, entre outros (*slums*); nele, encontram-se as populações vivas e emigrantes, onde a grande criminalidade se concentrou. Nos círculos de 3, 4 e 5, respectivamente, correspondem às classes inferior, média e alta.

Para a Escola de Chicago, a causa do crime é a desorganização social, isto é, uma decorrência da ausência de Controle Social Informal em razão da grande mobilidade social verificada no “*slum*” (favela), bem como, pela

degradação urbana e pela barreira linguística encontrada com a chegada do imigrantes e migrantes que não falavam a língua nativa, a qual impedia a criação de círculos de proteção e amizade entre os membros da comunidade local.

Diante desse cenário, a proposta da comunidade - preocupada com o grande número de crimes que vinha ocorrendo na cidade em função do crescimento da população de maneira desorganizada e cujo objetivo era solucionar o problema decorrente da criminalidade - foi a tentativa de restauração do Controle Social Informal.

É indubitável que os imigrantes não possuem qualquer vínculo com o local em que se alojam, não possuindo parentesco, relação com a religião, amigos etc., tais fatos, naturalmente, levarão aos imigrantes a viverem de forma isolada, no anonimato. Logo, o anonimato conduz, evidentemente, a uma maior liberdade quanto à postura pessoal do imigrante, eliminando o freio que poderia ser exercido pela comunidade que vive em seu entorno, ou seja, esse morador tem uma postura de impessoalidade, sem que tenha qualquer envolvimento com as pessoas, onde, ao final, terá uma clara consequência no tocante à criminalidade.

Rafael Baltar Tojo (1982), p. 219, nesse sentido:

“A ruptura dos vínculos locais e a debilitação das restrições e inibições do grupo primário, sob a influência do ambiente urbano, é em grande medida a responsável pelo aumento das condutas delituosas nas grandes cidades”.

Já Shecaira (2014), fl. 134, com base nos estudos da Escola de Chicago através do gráfico acima exposto, frisa que o crescimento da cidade de forma desorganizada faz com que a cidade tenha um grande potencial de criminalidade:

A explosão de crescimento da cidade, que se



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

expande em círculos do centro da periferia, cria grave problemas sociais, trabalhistas, familiares, morais e culturais que se traduzem em um fermento conflituoso, potencializador da criminalidade.

Ainda o renomado doutrinador entende que esse fato faz com que o potencial de criminalidade surja é a ausência de um controle social informal. Fazendo refletir que “a inexistência de mecanismos de controle social e cultural permite o surgimento de um meio social desorganizado e crimínógeno que se distribui diferenciadamente pela cidade”.

Já a imigração como decorrência da mobilidade como fato que leva a um menor Controle Social Informal e, por conseguinte, à criminalidade, segundo Burgess (1948), p. 365, parte do entendimento de que: “Quanto maior a mobilidade, menor é o controle social informal exercido pelo cidadão em face das relações de vizinhança”.

Brasil: Antecedentes históricos e a população atual no Brasil

No final do século XV, um local hoje conhecido como Brasil era dominado por tribos seminômades, sendo que estes se mantinham através da caça, pesca, coleta e agricultura.

Já no ano de 1500, o Brasil é colonizado, com a chegada de Pedro Álvares Cabral ao sul do estado da Bahia. A economia era oriunda da extração de uma árvore nobre – Pau Brasil e cultivo da cana-de-açúcar. No século XVII foram descobertas jazidas de ouro².

Diante desse cenário, surge um país colonizado de muitas riquezas, terras férteis e uma escassa mal de obra qualificada, assim, o Brasil foi alvo de vários aventureiros de parte do mundo, em especial, dos portugueses, que cada

ano surgiam uma grande população vinda deste país em busca de riqueza, sobretudo, o país recebeu um grande número de imigrantes e migrantes em busca de riqueza no Brasil, após os seus países passarem por uma instabilidade em decorrência da guerra.

Segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2017 o Brasil possui uma população de 207.881.620 milhões de pessoas³.

Burgess (1948) afirma que a mobilidade das grandes cidades, com o seu aumento de estímulos em número e intensidade, tende inevitavelmente a confundir a desmoralizar pessoa (p.365).

Esse autor - o qual desenvolveu todas as fases de desenvolvimento da sociologia de Chicago – pontuou que: “Estas áreas de mobilidade são exatamente aquelas onde se desenvolvem áreas de promiscuidade, vício, onde há maior delinquência juvenil, maior número de menores abandonados etc.”.

No sentido de justificar a teoria explicativa da criminalidade e ou promiscuidade no Brasil, este estudo traz dados extraídos de uma pesquisa realizada pela PUC do Rio Grande do Sul, concretizada no mês de novembro de 2015, tendo como público alvo jovens com idade compreendida entre 18 a 34 anos.

Os dados demonstram que 32,14% da população brasileira são ateus, agnóstico e fé sem religião. Em geral, ou seja, considerando homens e mulheres, 27,9% são homossexuais ou bissexuais.⁴

Os países com maior número de imigrantes no Brasil: Itália, Alemanha, Japão e Portugal

3. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

⁴ Projeto 18/34: Ideias e Aspirações do Jovem Brasileiro sobre Conceitos de Família

2. Mineração no Brasil Colônia. Blog Mania de História.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Entre 1816 a 1914, após uma grave crise econômica na Europa, aproximadamente, 1.500.000 de italianos migraram para o território brasileiro⁵. Hoje, a população italiana no Brasil de aproximadamente 30.000.00 milhões⁶. Número este que representa 15% do total da população brasileira. Ou seja, a cada 100 mil habitantes no Brasil, 15 são filhos, netos ou bisnetos de italianos. O Brasil é o país que mais abriga italianos no mundo.

Dom Pedro I patrocinou a colonização alemã para o Brasil, cujos objetivos eram de trazer ao território brasileiro uma população para as terras desabitadas, inclusive aquelas sujeitas a invasões, como também buscar atrair combatentes para o exército do país. Segundo Valdir Gregory⁷ citado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entre 1824 e 1969, estima-se que 250 mil alemães vieram para o solo brasileiro. Hoje, acreditam que 5 milhões da população sejam alemães⁸. Número que representa 3% da população total do Brasil sejam alemães.

Embora os países de Brasil e Japão, fiquem, supostamente, em lados opostos na Segunda Guerra Mundial (1945), um grande número de imigrantes de japonês buscaram abrigo no Brasil. O livro “corações sujos”, de Fernando de Moraes, relata todo o constrangimento passado pelo povo japonês que buscou abrigo no Brasil, impedidos de falar a

sua língua materna, proibidos de se reunirem, além de terem sofrido confiscos de dinheiro. Porém, o Brasil é o país que mais acolhe o povo nipônico em todo o mundo, com aproximadamente 1,6 milhão de japoneses⁹.

Reflexos de um país colonizado: crescimento populacional desorganizado e uma imigração sem controle

População Brasileira Domiciliada nas Favelas e nas ruas, breve histórico sobre Mercado de Terras

Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através do censo realizado em 2010 demonstram que 6% (seis por cento) da população brasileira vive em favelas, ou seja, mais de 11 milhões de brasileiros¹⁰.



Figura 2. Complexo do Alemão, um bairro pobre de Brasil, na cidade do Rio de Janeiro.

A busca da população brasileira pelas favelas é um dos reflexos causados pela desenfreada população que vive uma situação

⁵ Imigração Italiana. Sua Pesquisa.

⁶ Pequeno Resumo da Imigração Italiana no Brasil.

⁷ GREGOR, V.

⁸ Os alemães representaram aproximadamente 5% dos imigrantes que buscaram uma nova pátria no Brasil. Ao longo de mais de cem anos, chegaram ao Brasil aproximadamente 250 mil alemães. Atualmente, calcula-se em cinco milhões o número de seus descendentes em solo brasileiro (conf. Deutsche Welle).

⁹ Mundo Nipo

¹⁰ Jornal O Estado de Minas (versão eletrônica).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

degradante, decorrente da má distribuição de riquezas naturais quando da constituição do país, posto que, os imigrantes eram atraídos ao Brasil no sentido de que estes realizassem exploração de terras, adquirindo assim do Estado, bens e exploração de riquezas naturais, fazendo com que os nativos não ganhassem porção de terras para sequer sobreviverem.

Uma indagação há de ser feita a fim de se justificarem as ilações citadas acima como explicação do alto índice de brasileiros residentes em favelas: ante milhares de imigrantes domiciliados no Brasil, em especial, de países europeus, há notícia de que muitos deles vivam em favelas? Não!

Fazendo um breve percurso histórico, vale ressaltar que a Lei de Terras, instituída em 1850, período pós sesmarias no Brasil, e aprovada antes da libertação dos trabalhadores africanos escravizados no país, não dava a menor possibilidade, alguns anos depois, para que qualquer liberto pudesse se estabelecer. O motivo é que quando ela foi editada, ainda vigorava o trabalho escravo, e os trabalhadores nessa condição não eram considerados sujeitos de direito. Conforme afirma Martins (1985, p. 104), “no Brasil, o fim do cativo do escravo coincide também como o começo do cativo da terra.”

A Lei em questão, determinava, entre outras coisas, que as terras devolutas passassem a ser propriedade do Estado, somente podendo ser adquiridas por meio de compra e venda, ou seja, por quem tinha recursos financeiros, iniciase aí a proletarização dos imigrantes e dos outrora escravizados (REYDON & CORNÉLIO, 2006).

Assim, a terra passa a ser mercadoria, passa a ser adquirida pelos nobres, muitos deles imigrantes, com exceção dos imigrantes africanos, libertos, porém, sem acesso a recursos financeiros, e, por conseguinte, à mercadoria

chamada ‘terra’, continuando a trabalhar para os donos da terra, ainda que libertos.

Essa transformação da terra em mercadoria possibilitou a expansão agropecuária, e a mão de obra trabalhadora foi fixada no campo. Sendo assim, a mudança do mercado de terras impulsionou um novo ciclo produtivo na sociedade brasileira baseado na frente econômica agropecuária, moldando as transformações na estrutura produtiva e fundiária de uma região, servindo como molde das estruturas e grupos sociais rurais. Anos mais tarde, com a modernização da produção agropecuária do Brasil, principalmente, com a aquisição de equipamentos e maquinários que substituíssem uma grande parte da mão de obra trabalhadora, essa população rural precisou migrar para as cidades, e, novamente, sem recursos para aquisição de terra, no caso, para moradia, foi obrigada a morar em favelas, aumento assim os bolsões de miséria das cidades em franca industrialização, catalisadoras de mão de obra, mas, nem sempre retornando a esses trabalhadores, o mínimo para ter acesso a moradia em locais com urbanização e infraestrutura mínima. Assim, o trabalhador brasileiro, seja descendente de escravizados, seja ele trabalhador do campo, passa a ser o perfil da população das favelas nas cidades mais economicamente atraentes.

Tal constatação nos leva a registrar que, embora haja um grande número de imigrantes no Brasil, estes não residem nas favelas, ficando esses locais com falta de infraestrutura somente, quase sempre, habitados pelos brasileiros natos, (muitos deles, de herança africana, indígena, mestiços) principalmente, com o advento do êxodo rural.

Nesse sentido, denota-se que ocorreu um fenômeno ao revés do que ocorrera na Cidade de Chicago, onde a população mais pobre, domiciliada nos guetos, foram abrigadas



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

somente por aqueles que deveriam ser a nobreza, uma vez que, eram nativos daquelas porções de terras com profundas riquezas, mas que, a despeito dos interesses escusos à época, foram transferidas para imigrantes, fazendo com que os brasileiros natos sobrevivessem à margem de uma vida digna, sem condições básicas de saneamento, segurança e infraestrutura de lazer e pavimentação de ruas, dentre outros.

Segundo estudo realizado pelo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em pesquisa publicada em 2017, acerca da atual população brasileira que vivem nas ruas, estima-se que pelo menos 100 mil estejam nesta situação degradante¹¹.

A População no Brasil considerada pobre

O IBGE no ano de 2011 fez uma análise relativa ao padrão de vida e à distribuição de rendas entre os brasileiros, estudo este que considera as carências sociais da população, ademais a renda. O IBGE se utilizou de uma metodologia que mede a pobreza por meio de indicadores monetários e não monetários.

Os estudos comprovaram que à época 58,4%¹² dos brasileiros apresentaram ao menos um tipo de carência entre quatro itens avaliados: atraso educacional, qualidade dos domicílios, acesso aos serviços básicos e acesso à seguridade social:

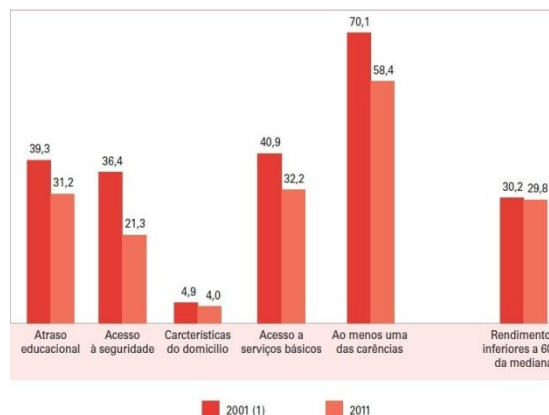


Figura 3. Comparação entre os indicadores monetários e não monetários da população entre os anos 2001 e 2011.¹³

No tocante à renda, os estudos comprovam que, já em 2011, 29,8% da população no Brasil se encontrava numa situação latente de vulnerabilidade, uma vez que, possuíam rendimentos inferiores a 60% da média do país, que é de R\$ 545 – fato este que representava uma renda mensal abaixo de R\$ 327.

Ainda no ano de 2011, a Ministra de Desenvolvimento e Combate a Fome, anunciou que o Brasil tem aproximadamente **17 milhões de pessoas em situação de extrema pobreza, número este que representava quase nove por cento da população brasileira**¹⁴.

Segundo o IBGE, do contingente de brasileiros que vivem em condições de extrema pobreza, **4,8 milhões têm renda nominal mensal domiciliar igual a zero**, e 11,43 milhões possuem renda de R\$ 1 a R\$ 70.

Em 2015, a população brasileira que vive na extrema pobreza chegou a 18%

¹¹ IPEA

¹² UOL

¹³ IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2011/2011.

¹⁴G1



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

(dezoito por cento)¹⁵, segundo publicação do jornal eletrônico Estadão, estatísticas fornecidas pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal).

A criminalização de um território

Indubitavelmente, o Brasil é o país com maior incidência de violência na América Latina. No ano de 2014, a Organização Mundial de Saúde apontou após estudos, que o Brasil é o 9º com maior taxa de homicídios no mundo¹⁶. A ONU – Organização das Nações Unidas, através de seu órgão, realizou uma pesquisa no Brasil, demonstrando que, “ocorreram 32,4 assassinatos por cem mil habitantes no Brasil em 2012. O índice é quase cinco vezes a média mundial (6,7) e nove vezes a média do grupo de países ricos (3,8)”¹⁷.

Em sentido diametralmente oposto, segundo o UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes), a taxa de homicídios na Islândia entre os anos de 1999 e 2009 nunca foi mais alta que 1,8 por 100 mil habitantes¹⁸.

Eis um dos fatores que justificam a ausência de criminalidade na Islândia:

(...) quase não há diferença entre as classes alta, média e baixa na Islândia (...); 1,1% dos participantes do levantamento se descreviam como classe alta e apenas 1,5% como classe baixa. Os 97% restantes se identificaram como classe média, ou trabalhadora¹⁹.

Atualmente, o Brasil a terceira maior população carcerária no mundo, como 711 mil presos, considerando que esse número ainda que

tenham sido publicados em 2016, são de 2014.²⁰

No entanto, dentro desse vultoso número de encarcerados no Brasil por terem cometidos delitos, apenas 2.625 são estrangeiros, o que representa menos de 0,5% do total da população prisional brasileira²¹.

Origem do Controle Social, seu conceito e seu sistema articulado - Controle Social Informal

Com base nos ensinamentos de Roberto Bergalli, em sua obra “Controle Social Punitivo” (1996, p. 9), pode-se interpretar que a expressão “Controle Social” é familiar desde o início do século XX.

Segundo o doutrinador brasileiro Shecaira (2014, p. 55), o Controle Social é o conjunto de mecanismos e sanções que pretende submeter o indivíduo aos modelos e norma comunitárias.

O Controle Social Informal passa pela instância da sociedade civil: família, escola, profissão, opinião pública, uns entendem meio de comunicação, etc. As instâncias de Controle Social Informal operam educando e socializando o indivíduo.

Bauman ([2003], p. 56), em sua obra “A Busca por Segurança no Mundo Atual”, menciona que, através do entendimento compartilhado por todos os membros da sociedade de uma comunidade em particular, as pessoas permanecem unidas, apesar de todos os fatores que as separam, que ele chama de “círculo aconchegante”.

Assim sendo, tal mecanismo faz com que as comunidades em sentido amplo tenham o seu ímpeto freado, na medida em que qualquer ato que seja visto com uma transgressão, e, assim, seja fiscalizado perante à comunidade em

¹⁵Estadão.

¹⁶Idem.

¹⁷Relatório Sobre a Situação Mundial da Prevenção à Violência (OMS/PNUD/UNODC).

¹⁸Huffpost Brasil

¹⁹BBC.

²⁰Dados CNJ

²¹Portal da Justiça – Governo Federal



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

que o agente vive, tendo como instrumento: escola, igreja, vizinhos, amigos etc, e, por conseguinte, é um instrumento de controle da criminalização em determinado território.

No entanto, na medida em que há um grande número de imigrantes de diversos países em um determinado território, sem que ao menos saibam pronunciar qualquer palavra do país onde estão residindo, uma vez que, estão apenas no país para exploração de riquezas, faz com que não se tenha minimamente um Controle Social Informal, desencadeando a ausência de vínculo afetivo na comunidade, por conseguinte, incidindo a criminalização, seja ela praticada pelos imigrantes ou pelos nativos, pois, haverá amplamente uma sensação de impunidade, fatores estes que repercutirão para o infinito

IV. CONCLUSÃO

O trabalho, com base numa teoria explicativa da criminalidade, trouxe um tema de profunda repercussão na área do Urbanismo, da Arquitetura como também da Sociologia, no entanto, um tema literalmente desconhecido dos militantes no mundo jurídico no Brasil, o qual sequer é aventado nas universidades, ainda que seja a título de atividade extracurricular.

Como base teórica e comparativa, de início, foram analisados os antecedentes históricos da Escola de Sociologia de Chicago. Em um contexto de mudança social nos Estados Unidos no princípio do século XX, o alto desenvolvimento urbano em Chicago, o grande número de imigrantes que vivem na cidade e o aumento dos índices de delinquência locais se converteram em um objeto de estudo de um novo grupo graduado da elite da época e pela gente comum, o que deu origem à Escola. Segundo os dados, chegou-se à conclusão de que a cidade estaria diante de um novo problema

social, tendo como precursora a desorganização social.

Sob a mesma perspectiva, o documento analisa os antecedentes históricos do Brasil, tendo em conta, sobretudo, o fato de que se tratava de um país colonizado e povoado por várias nacionalidades europeias (Portugal, Itália, Alemanha e Japão foram os países que enviaram pessoas para o território brasileiro) e em comparação com a população atual e a situação social do país.

De acordo com os estudos e estatísticas expostas, pode-se depreender que o país tem uma população desproporcionada, levando em consideração o número de nativos e imigrantes que vivem neste território. O número de imigrantes italianos, por exemplo, residentes no Brasil, é de aproximadamente a metade da população da própria Itália (60 milhões na Itália e 30 milhões no Brasil), o que equivale a 15% da população brasileira.

Esses números, *per si*, já são capazes de justificar a desorganização social do território brasileiro. Mas, ainda se soma a eles, a extrema pobreza experimentada pelos brasileiros, resultado de uma política de interesses que concede a exploração da riqueza do Brasil aos imigrantes, tendo como consequência o fato de a população local ter se desenvolvido às margens da sociedade. Sem terra para poder explorar, os brasileiros tiveram que se mudar para as colinas, onde iniciaram o processo de formação dos bairros marginais.

Aos imigrantes, que nem sequer possuíam uma relação de afeto com o país, foi concedida terra cheia de riquezas. Aos brasileiros, o esquecimento e a fome. De acordo com estudos baseados em padrões de vida e distribuição da riqueza nacional, a população que vive nos bairros pobres é a mais pobre do país. Essa falta de sinergia entre a parte da população composta por imigrantes e a que vivia



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

nos bairros marginais gera um fenômeno denominado Falta de Controle Social Informal.

Ao contrário do que ocorreu na cidade de Chicago, a maioria dos imigrantes residentes no Brasil não vive em bairros pobres, tampouco na miséria. Portanto, a distribuição desigual dos recursos naturais, o crescimento desordenado da população (imigrantes e nativos) e a pobreza e a fome que sofrem a população dos bairros pobres se converteram em fatores de separação entre essas duas partes da sociedade.

Assim, esse desequilíbrio social causado pela imigração desenfreada e um crescimento da população desorganizada é um dos principais impulsores da delinquência. Quando há interesses comuns e os benefícios são compartilhados, há uma relação próxima. Entretanto, quando há pobreza e desigualdade, o resultado é a ausência de um controle que a sociedade deveria desenvolver dentro de si mesma (sem a interferência do Estado). Ou seja, a percepção da unidade da comunidade mitigada, ocasionou o aumento da delinquência, tanto por imigrantes quanto por brasileiros.

Em suma: uma das razões centrais que justificam o crime no Brasil foi a ausência de um Controle Social Informal no momento de sua formação. Esse fato não deve ser ignorado pelos profissionais do Direito no país, devendo servir como objeto de estudo. Conhecendo a origem do problema, acreditamos que é possível contribuir para sua redução de maneira eficaz e de longa duração.

rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

3. Penteado Filho, N. S. (2017). Manual esquemático de criminologia. 7. ed. – São Paulo: Saraiva.
4. Tojo, R. B. (1982) Conducta social y hábitat. Estudios penales y criminológico – V. Santiago de Compostela. Universidad de Santiago de Compostela.
5. Burgess, E. W. (1948) O crescimento da cidade: introdução a um projeto de pesquisa. Estudo de Ecologia Humana. Trad. Olga Dória. São Paulo: Livraria Martins.
6. Martins, J. S. (1985) Del esclavo asalariado em lãs haciendas de café, 1880-1914. La gênesis del trabajador volante. In: SANCHEZ-ALBORNOZ, N. (comp.). Población y mono de obra em América Latina. Madrid: Alianza Editorial.
7. Reydon, B. P. e Cornélio, F. N. M. (2006) Mercados de terras no Brasil: estrutura e dinâmica. Brasília: MDA. NEAD-DEBATE 7.
8. Bergalli, R. (1996) Control social punitivo: sistema penal e instâncias de aplicación (policía, jurisdicción y cárcel). Barcelona: Bosch.
9. Bauman, Z. (2003). Comunidade: a busca por segurança no mundo atual. Trad. Plinio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed.

REFERÊNCIAS

1. Sumariva, P.(2017) Criminologia: teoria e prática. – 4.ed. – Niterói, RJ: Impetus.
2. Shecaira, S. S. (2014). Criminologia 6. ed.

Referências da Web

1. Mineração no Brasil Colônia. Blog Mania de História. Disponível em :



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

- <https://maniadehistoria.wordpress.com/minera-cao-no-brasil-colonia/>.
2. Dados do IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: ago. 2017.
 3. Projeto 18/34: Ideias e Aspirações do Jovem Brasileiro sobre Conceitos de Família. Disponível em: <http://estaticog1.globo.com/2015/10/30/Apresentacao-Pesquisa-Familia-EE-2015.pdf>. Acesso em: jan. 2016.
 4. Imigração Italiana. Sua Pesquisa. Disponível em: http://www.suapesquisa.com/historiadobrasil/imigracao_italiana.htm. Acesso em: ago. 2017.
 5. Pequeno Resumo da Imigração Italiana no Brasil. Disponível em: <http://barbizanebarbisan.no.comunidades.net/pequeno-resumo-da-imigracao-italiana-no-brasil>. Acesso em: ago. 2017.
 6. GREGOR, V. Imigração alemã: formação de uma comunidade teuto-brasileira. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Brasil: 500 anos de povoamento. Rio de Janeiro, 2000.
 7. «A Imigração Alemã no Brasil» (em português). Site Deutsche Welle. Acesso: out. 2012.
 8. Os Seis Países com a Maior População de Japoneses e Descendentes Fora do Japão. Disponível em: <http://mundo-nipo.com/cultura-japonesa/curiosidade/15/08/2013/os-seis-paises-com-a-maior-populacao-de-japoneses-e-descendentes-fora-do-japao/>
 9. Reportagem do Jornal O Estado de Minas. Disponível em: http://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2013/11/06/interna_nacional,467765/ibge-mostra-brasil-com-mais-de-11-milhoes-de-moradores-em-favelas.shtml. Acesso em: dez. 2015.
 10. Pesquisa IPEA. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=29303.
 11. Notícia UOL. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/11/28/58-dos-brasileiros-tem-ao-menos-uma-carencia-social-aponta-ibge-novo-indicador-leva-em-conta-a-qualidade-de-vida.htm>
 12. IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2011/2011. – Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2012/11/28/58-dos-brasileiros-tem-ao-menos-uma-carencia-social-aponta-ibge-novo-indicador-leva-em-conta-a-qualidade-de-vida.htm?cmpid=copiaecola>
 13. G1. Reportagem. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/05/brasil-tem-1627-milhoes-de-pessoas-em-situacao-de-extrema-pobreza.html>
 14. Estadão. Reportagem. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral, cresce-o-numero-de-brasileiros-em-situacao-de-pobreza-extrema,1625182>. Acesso em: dez. 2015.
 15. Estadão. Reportagem. Disponível em: <http://fotos.estadao.com.br/galerias/cidades, brasil-tem-nona-maior-taxa-de-homicidios-do-mundo-diz-oms-veja-ranking,31927>
 16. Huffpost Brasil. Reportagem. Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/2017/01/23/morte-jovem-islandia_n_14338764.html?ncid=fcbklnkbrh



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA**

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

pmg00000004

17. BBC. Reportagem. Disponível em:
http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/05/130527_islandia_crime_lk. Acesso em:
jan. 2016.
18. Dados CNJ. Disponível em:
http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/pessoas_presas_no_brasil_final.pdf
19. Reportagem. Disponível em:
http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf

Figuras

1. Disponível em:
http://www.cidadesturismo.com/2016/02/a-cidade-como-objeto-de-estudo_20.html.
2. Disponível em:
<http://www.ebc.com.br/2012/09/desenvolvimento-sustentavel-promove-inclusao-em-comunidades-pacificadas-do-rio>
3. Fonte: Pesquisa Nacional Doméstica por Amostragem IBGE 2011. Acesso em: 19/08/2017

A UTILIZAÇÃO DO AGENTE INFILTRADO DE POLÍCIA NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Walter de Lacerda Aguiar

Mestrando em Criminologia pela Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales de Bueno Aires/ Argentina, possui graduação em Direito pela Universidade Cruzeiro do Sul (2009), com especialização em Direito Penal pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo (2012) e aperfeiçoamento técnico em Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública I pela Escola Superior de Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2011);

E-mail: walter_lacerda2004@yahoo.com.br

Resumo – O presente artigo tem como objetivo retratar a importância da prova produzida pelo agente infiltrado de polícia durante as atividades de infiltrações no combate ao Crime Organizado. Por seu turno, passa a integrar a organização criminosa, como criminoso fosse como único propósito: coletar provas e subsidiar o Ministério Público na identificação dos seus integrantes, sobretudo os líderes que articulam o arcabouço criminoso.

Importante obterem, apenas pessoas capacitadas, abnegadas, dispostas se necessário, sacrificar a própria vida podem atuar como agente infiltrado de polícia.

Nesse sentido, torna-se propício o presente artigo, apto a contribuir no processo de readequação do Direito Penal em conformidade com o quadro hodierno, aclarando a ponderação da atividade de infiltração policial, especialmente a supressão de direito declaradamente individual em prol da coletividade.

Palavras-chave – investigação — mecanismo de combate – obtenção de prova.

Resumen – El presente artículo tiene como objetivo describir la importancia de la prueba producida por el agente encubierto durante la actividad de infiltración en la lucha efectiva contra el Crimen Organizado. Por su turno, infiltrándose en el núcleo de la organización criminal e integrándose en ésta, como cualquier criminal y con el único propósito de: reunir pruebas y subsidiar al Ministerio Público para así conseguir condenar a los, especialmente a los líderes que articulan todo el entramado criminal.

Importante concordar, sólo una persona capacitada, abnegada y dispuesta, si fuese necesario, a sacrificar su propia vida para lograr tal hazaña.

Por lo tanto, se hace, más si cabe, necesaria la presentación aquí propuesta, capaz de contribuir a este proceso de readecuación del Derecho Penal en conformidad con el marco actual, y con el propósito de tratar las lagunas existentes que realmente producen daños sociales y exigen de una intervención penal por parte del Estado, inclusive, llegado el caso, a suprimir un

OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

derecho claramente individual, en favor de la sociedad.

Palabras clave: investigación - mecanismo de combate – obtención de prueba.

I. INTRODUÇÃO

“[...] Para se combater práticas excepcionais, exigem-se meios excepcionais.”¹

Convivemos num clima permanentemente de incerteza, instabilidade e desconfiança que assolam as relações sociais e a realidade fática moderna, deste modo, as leis têm de se adequar aos tempos e serem desenvolvidas através das novas estruturas sociais e, conseqüentemente, readequar as novas modalidades criminosas.

Assistimos pasmados ao desvendamento de apenas uma pequena parte da alta criminalidade, mesmo assim, com intervenções pouco apropriadas, que proporcionaram resultados desprezíveis. Em 2011, a prisão de um dos líderes de uma das facções criminosas do Estado do Rio de Janeiro revelou-nos como os métodos de investigações tradicionais perdem para esta modalidade criminosa² que, inclusive,

¹Maria de Fatima Mata-Mouros juiz de Direito no Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa *apud* PACHECO (2009, p.129).

²Apesar da prisão de um dos maiores traficantes de drogas da história do país, Antônio Francisco Bonfim Lopes, o “Nem da Rocinha”, membro da Organização Criminosa: ADA - Amigos dos Amigos, em 09 de nov. de 2011, ficou evidente

conseguem burlar o sistema de controle de qualquer prisão de segurança máxima³.

Até mesmo a operação Lava Jato, desencadeada pela Polícia Federal do Brasil no início de 2014 e ainda em trânsito, mostra-se ineficaz contra os poderosos líderes⁴.

Percebe-se que o crime esta à frente da sua prevenção e muito mais à frente da sua repressão, é preciso tomar medidas excepcionais que estabeleçam mecanismos de imputação, mesmo que tenhamos que flexibilizar princípios opostos em qualquer situação. Os meios de obtenção de prova legalmente admissíveis, não são muitas vezes, adequados a investigação em curso, o que conduz à impunidade e à desresponsabilização não só do criminoso, mas também de toda a sociedade.

o alto grau de operacionalidade adotado pelo grupo, composta por pessoas influentes com enorme poder de intimidação e qualificação. Durante sua prisão, um dos seus advogados se passara por cônsul honorário do Congo, sem falar do Delegado de Polícia que “aparecera do nada” tentando ficar com a ocorrência, quando o traficante ia ser preso por policiais do militares do Batalhão de Choque (BPChoque) do Rio de Janeiro, que por sua vez, foram tentados a subornoção com até R\$ 1 milhão de reais pelos advogados.

³Preso foge pela porta da frente de presídio de segurança máxima no RS. G1. Rio Grande do Sul: 12 fev. 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2012/02/preso-foge-pela-porta-da-frente-de-presidio-de-seguranca-maxima-no-rs.html>>. Acesso em: 12 ago. 2017.

⁴ Netto (2016, p. 22).



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Trataremos no presente artigo da importância que representa a prova produzida na figura do agente infiltrado de polícia, para o combate efetivo do Crime Organizado, do qual se infiltra no âmago da organização criminosa e passa a integrá-la como se criminoso fosse, com único propósito: coletar provas e subsidiar o Ministério Público na identificação dos seus integrantes, sobretudo os líderes que articulam o arcabouço criminoso.

Muitos autores são categóricos em afirmar que as provas obtidas pelo agente infiltrado durante a atividade de infiltração na organização criminosa são frutos do engodo, obtidas mediante manobras capciosas de conversão, pois mantém o investigado em um estado ilusório e que diante esse quadro não poderiam ser valoradas no processo. Entretanto, mostraremos que essas provas podem servir sim como base para *persecutio criminis*.

Pois bem. Num primeiro momento, analisaremos o agente infiltrado de polícia *per se*, sob a exegese brasileira, onde está amparado no ordenamento jurídico e quais os órgãos competentes que dispunham desse mecanismo de investigação, bem como a principal diferença para o agente infiltrado de inteligência. Em seguida, demonstraremos as formas de obtenção de provas angariadas durante a atividade de infiltração, outrossim, a valoração no processo contra o crime organizado.

Por fim, encerraremos com a exposição de alguns casos práticos, muito aquém da ficção mostrado nos filmes “hollywoodiano”, dirimiremos as inúmeras divergências e incertezas a respeito do tema e principalmente nortearmos o caminho que poderá percorrer esse novo dogma jurídico-penal.

Portanto, o presente estudo mostra-se necessário, na medida em que ainda não encontramos força suficiente para incriminar os membros, líderes das organizações criminosas, seja por seus elevados poderes de intimidação, seja pela deficiência de obtenção convencional de provas.

II. MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa tem como base um estudo empírico, depois de constatado a ineficácia de algumas investigações policiais.

Muito embora os agentes estatais tivessem a certeza daqueles que fossem envolvidos nas organizações criminosas, fato é, os métodos até então utilizados, não foram suficientes para incriminar seus membros.

Nesse sentido, analisamos os termos das Leis n°. 12.850/13 e 11.343/06, bem como os preceitos da Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado Transnacional realizada na cidade de Palermo e adotada em Nova York, em 15 de novembro de 2000, do qual o Brasil é

OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

signatário, também fizemos comparações doutrinárias e assim, chegamos as determinantes que podem aclarar o tema no Brasil, especialmente o dilema: supressão de direito individual em prol da coletividade.

III. RESULTADOS E DISCUSSÃO

DA ATIVIDADE DE INFILTRAÇÃO POLICIAL

Conceito

A atividade de infiltração policial consiste numa técnica de investigação criminal para a obtenção de provas, com a qual, seguramente não seria obtida por outras vias de investigações⁵. É realizada por um agente do Estado⁶, que dissimuladamente passa a integrar a organização criminosa como criminoso fosse. Por suposto, questões de segurança, deve ter o resguardo absoluto da sua identidade pessoal⁷.

⁵ A atividade de infiltração policial só deve ocorrer quando esgotado todos meio necessário à proteção do bem jurídico ou à defesa dos interesses juridicamente indispensáveis à coexistência harmônica e pacífica da sociedade. É a última opção de controle, tendo em vista o fracasso dos outros meios formais de controle social em relação à proteção dos bens da vida relevantes.

⁶ Cf. artigo 144 da Constituição Federal

⁷ O agente infiltrado de polícia, durante atividade de investigação, tem o direito de ter sua identidade alterada, aplicando-se o que couber, sobretudo no que dispõe o art. 9 da Lei 9.807/99

A medida é constituída por diligências de natureza instrutórias, com vistas da sentença condenatória de seus integrantes, mesmo que se mostrem restritivas a direitos fundamentais, pois se de um lado o Estado deve buscar reprimir com eficiência a criminalidade organizada, do outro não se pode tolerar excessos durante a atuação do agente infiltrado, muito embora seja aceitável o cometimento de crimes⁸, o que se deve sopesar é quão razoável é sua conduta diante as apurações, afinal, uma conduta mais gravosas que as apuradas não deve ser aceitável, por hora, observaremos apenas como são obtidas as provas por meio do agente de polícia.

Para SILVA (2009, p. 74) a infiltração de agentes consiste numa técnica de investigação criminal pela qual um agente do Estado, mediante prévia autorização judicial, infiltra-se numa organização criminosa, simulando a condição de integrante, para obter informações a respeito de seu funcionamento. Apresenta ainda, três características básicas:

- a) *Dissimulação* – ocultação da condição de agente oficial e de suas verdadeiras intenções;

- Lei de Proteção Especial a vítimas e testemunhas, salvo se houver decisão judicial em contrário (incisos II e III do art. 14 da Lei nº 12.850/13).

⁸ Cf. art. 13, parágrafo único, da Lei nº 12.850/13.

OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

b) *Engano* – posto que toda operação de infiltração apoia-se numa encenação que permite ao agente a confiança do suspeito;

c) *Interação* – relação direta entre o agente e o autor potencial.

Para MEDRONI (2007, pp. 53-54) a atividade de infiltração consiste na penetração do agente infiltrado no organismo das atividades diárias, das conversas, problemas e decisões que envolvem a organização criminosa, como também por vezes situações concretas o agente passa a ter condições de melhor compreendê-la para melhor combatê-la através do repasse das informações às autoridades.

Ainda na visão do autor são evidentes as vantagens advindas deste tipo de mecanismo processual; fatos criminosos não esclarecidos podem ser desvelados, *modus operandi*, nomes principais de “cabeças” da organização, bens, planos de execução de crimes, agentes públicos envolvidos, nomes de empresas e outros mecanismos utilizados para a lavagem de dinheiro etc.

Por fim, como regra geral de todo e qualquer meio de investigação, a infiltração requer como característica básica o sigilo da missão de infiltração. A princípio, para a própria segurança pessoal do infiltrado. JESUS (2005, p.

1) afirma que as condutas do agente infiltrado de polícia são manifestadas de diversas formas, uma delas é simplesmente exercer o papel de informante, transmitindo as informações das quais tem conhecimento para a autoridade que a investiga.

Amparo Legal

A regulamentação para essa conduta esta amparada nas Leis n°. 12.850/13 e 11.343/06, seus preceitos são aspirados da Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado Transnacional realizada na cidade de Palermo e adotada em Nova York, em 15 de novembro de 2000, do qual o Brasil é signatário, ratificado através do Decreto n° 5.015 de 12 de março de 2004 e que traz em seu artigo 20 a previsão de infiltração de agentes, *in verbis*:

Artigo 20 - Técnicas especiais de investigação
1. Se os princípios fundamentais do seu ordenamento jurídico nacional o permitirem, cada Estado Parte, tendo em conta as suas possibilidades e em conformidade com as condições prescritas no seu direito interno, adotará as medidas necessárias para permitir o recurso apropriado a entregas vigiadas e, quando o considere adequado, o recurso a outras técnicas especiais de investigação, como a vigilância eletrônica ou outras formas de vigilância e as operações de infiltração, por parte das autoridades competentes no seu território, a fim de combater eficazmente a criminalidade organizada. (negrito nosso)



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Vale lembrar que a Convenção não buscou definir o tema aos seus países signatários, apenas trouxe conceitos importantes, estabelecendo que o uso do agente infiltrado seja ordenado de acordo com cada Estado, visando sempre o mecanismo de combate efetivo ao crime organizado.

Muito antes da Convenção, o Brasil já delimitava sobre o tema, através da Lei nº 9.034/95, embora fosse inovadora à época, era demasiadamente omissa em pontos tão críticos. Alguns de seus artigos foram retificados pela Lei nº 10.217/01.

Atualmente está em vigor a Lei nº 12.850/13, que revogou a Lei nº 9.034/95, definindo o conceito de organização criminosa e dispondo sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal adequado, bem como altera o art. 288 e a pena do art. 342, todos do Código Penal.

Nesse sentido, verbera a Lei:

Art. 3º Em qualquer fase da persecução penal, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, os seguintes meios de obtenção da prova:

[...]

VII - infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;

[...]

Art. 11. O requerimento do Ministério Público ou a representação do delegado de polícia para a infiltração de agentes conterão a demonstração da necessidade da medida, o alcance das tarefas dos agentes e, quando possível, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e o local da infiltração.

Quanto a definição através da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) traz a seguinte redação em seu art. 53, I, *in verbis*:

“Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos além dos previstos em Lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios:

I – a infiltração por agentes de polícia, em tarefa de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes”.

Importante observar que nessas Leis o legislador se preocupou apenas com o AGENTE INFILTRADO DE POLÍCIA, diferente do Agente Infiltrado de Inteligência, o policial infiltrado, deverá apenas obter provas e identificar os autores dos crimes na organização criminosa. Isso porque, o agente infiltrado de inteligência tem a missão única e exclusiva de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

Aprofundaremos mais sobre este assunto no próximo subcapítulo.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Agente Infiltrado de Polícia versus Agente Infiltrado de Inteligência

No Brasil existem apenas duas figuras de Agente Infiltrado, o Agente Infiltrado de Polícia e o Agente Infiltrado de Inteligência. Como já esmiuçamos o conceito de agente infiltrado de polícia nos subcapítulos anteriores, analisaremos neste subcapítulo a figura do agente infiltrado de inteligência.

No que concerne aos agentes infiltrados de inteligência, antes de entrar no seu conceito propriamente dito, devemos entender o que é a atividade de inteligência. De acordo com o art. 1º, § 2º do Decreto nº 4.376/02, que regulamentou a Lei 9.883/1999 (Instituidora do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN e da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN), dispõe:

Inteligência é a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Nessa esteira, "agentes de inteligência" são aqueles que atuam em função dos órgãos de inteligência a que pertencem e, conforme se depreende do conceito de "atividade de inteligência", não têm como função precípua a coleta de provas para uma futura ação penal,

função esta que afeta às polícias judiciárias, mas sim à integração das ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, tendo a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional⁹. Quanto os agentes de polícia são aqueles que fazem parte do quadro de servidores das instituições policiais elencadas no art. 144 da CF/88.

Cabe ressaltar que, tratando-se de repressão de infrações penais, é a polícia judiciária que possui a mencionada atribuição, devendo ser entendida como aquela que atua na apuração de infrações penais, colhendo provas de autoria e materialidade para embasar uma futura ação penal. No âmbito dos Estados é representado pela Polícia Civil e eventualmente pela Polícia Militar¹⁰, em âmbito Federal, apurando infrações penais em detrimento de bens, serviços e interesses da União, pela Polícia Federal.

MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVA

⁹Cf. BRASIL. ABIN - em defesa do Brasil.

Disponível em: <www.abin.gov.br>. Acesso em: 25 jan. 2017.

¹⁰ Não é absurdo dizer que a Polícia Militar também poderá dispor de agente infiltrado de polícia. Dentro da sua competência existem os inquéritos policiais militares e seus respectivos processos penais, destinados à apuração da materialidade e autoria dos crimes de natureza militar.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Nesse capítulo, sem prejuízo de outras providências, passaremos a analisar as formas de obtenção de prova, bem como os mecanismos de controle dispostos ao agente infiltrado durante a atividade de infiltração.

Ação Controlada

Consiste no retardamento da intervenção policial, devidamente consentido pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário. Nesse instituto, o agente infiltrado buscará o momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações, desde que mantido sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize.

SILVA (2009, pp. 80-81) assevera:

“A prática tem demonstrado que muitas vezes é estrategicamente mais vantajoso evitar a prisão, num primeiro momento, de integrantes menos influentes de uma organização criminosa, para monitorar suas ações e possibilitar a prisão de um número maior de integrantes ou mesmo a obtenção de prova em relação a seus superiores na hierarquia da associação, que dificilmente se expõe em prática delituosa. Daí por que é cada vez mais comum, em investigações criminais relacionadas ao tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, tolerar-se que agentes policiais não efetuem desde logo a prisão dos pequenos traficantes, para possibilitar a prisão do fornecedor do entorpecente ou mesmo do financiador do comércio ilícito.”

A jurisprudência segue a mesma solução:

“Como acontece na maioria das vezes, o induzimento policial à venda da droga pelo traficante é feito para deslindar a guarda ou depósito criminoso. De maneira que o estímulo policial provocante é posterior ou concomitante a um crime já consumado ou em fase de consumação permanente. Os comportamentos do traficante, nas hipóteses de guarda, depósito etc., não são induzidos pelo agente policial. Em consequência, há delito e pode ser lavrado o auto de prisão em flagrante, mas somente em relação à guarda ou depósito da droga, isto é, no tocante às condições não provocadas pelo simulador (REsp 277, STJ, 5ª Turma, rel. Min. Costa Lima, RT, 652:358)”

“TRÁFICO DE ENTORPECENTES – CRIME DE EFEITO PERMANENTE – FLAGRANTE PREPARADO – IRRELEVÂNCIA PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DELITO – SÚMULA 145/STF – I – Não há falar em nulidade do flagrante, sob a alegação de ter sido preparado ou provocado, pois o crime de tráfico de entorpecentes, de efeito permanente, gera situação ilícita que se prolonga com o tempo, consumando-se com a mera guarda ou depósito para fins de comércio, restando inaplicável o verbete da Súmula 145/STF. RHC improvido” (STJ – RHC 9839 – SP – 6ª T. – rel. Min. Fernando Gonçalves – DJU 28.08.2000).

Investigação Monitorada

Neste tipo de caso, SILVA (2009, p. 53) entende que o agente infiltrado poderá acompanhar a distância os passos do criminoso, monitorando suas ações, seja ela por binóculos, equipamento eletrônicos, tais como a filmadora, máquinas fotográficas ou escuta telefônica ou ambiental.

Embora meticulosa esse tipo de colheita de informação, é perfeitamente válida, desde que



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

o agente não olvide especificá-las em relatório circunstanciado, afinal as informações, base de provas, acompanharão a denúncia do Ministério Público, que por sua vez, assegurará a defesa, acesso aos elementos colhidos, ainda que classificados como sigilosos, no que diz respeito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

Destaque para a Lei nº 9.296/96, que regula as interceptações de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, onde a autoridade policial conduzirá os procedimentos dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

Depoimento do Agente Infiltrado

O depoimento do agente infiltrado é considerado uma das principais armas para se provar as alegações. É nesse momento que o agente infiltrado de polícia poderá levar todas as formas que evidencie o crime. Há quem diga que esse tipo de prova não é válida durante o processo, pois, é fundamental que exista a confrontação do agente com a defesa, como exercer o contraditório e ampla defesa se a testemunha de acusação não esta presente? Considerando a peculiaridade de cada caso, fica a cargo do juiz admitir esse tipo de prova, depois

de verificado a licitude da sua conduta desempenhada enquanto infiltrado¹¹.

Nosso ponto de vista, consoante MENDRONI (2007, p. 59), ninguém melhor que o próprio agente infiltrado para esclarecer o *fumus commissi delicti*. Afinal foi ele que coletou as possíveis provas dos crimes.

Nada impede, mas ao contrário, tudo sugere, que ele sirva de testemunha – diga-se, importantíssima – a respeito das atividades da organização criminosa dentro da qual terá convivido. Estará em condições de descrever ao Juiz tudo o que tiver presenciado e relatar as atividades criminosas e os respectivos modus operandi.

Não havendo objeções quanto o depoimento do agente, o juiz deve verificar a inexistência de interesse de afastar eventuais ilicitudes nas diligências de investigação, bem como sopesar as outras provas colhidas, salvo impossibilidade de fazê-lo. Nesse diapasão MIRABETE (2000 – p. 306) assevera:

O valor do testemunho de policiais, quando são os únicos apresentados pela acusação. Já se tem argumentado, principalmente nos crimes referentes a tráfico de entorpecentes, que a condenação não se pode basear apenas nos depoimentos de policiais, que têm interesse em dizer legítimas e legais as providências tomadas por ele na fase do

¹¹ Apesar do Agente Infiltrado de Polícia ser pessoa de confiança da Administração Pública é fundamental que sua jornada de investigação seja acompanhada por seus superiores, analisando e legalizando sua conduta através das autorizações em qualquer espécie.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

inquérito. Mas não se pode contestar, em princípio, a validade dos depoimentos de policiais, pois o exercício da função não desmerece, nem torna suspeito seu titular, presumido em princípio que digam a verdade, como qualquer testemunha. Realmente, o depoimento de policial só não tem valor quando se demonstra ter interesse na investigação e não encontra sustentação alguma em outros elementos probatórios.

Por fim, o Estado quando da utilização do agente infiltrado como testemunha de acusação deve, impreterivelmente, tomar as devidas cautelas para manter em sigilo a identidade do agente, haja vista as possíveis retaliações que pode existir por parte da organização criminosa. Outrossim, a preservação da identidade do infiltrado é importante para o próprio Estado, posto que fora um investimento na sua especialização, apto a reutilizá-lo em outras operações.

DO VALOR PROBATÓRIO

O Valor da Prova Obtida pelo Agente Infiltrado de Polícia no Processo contra o Crime Organizado

Muitos autores são categóricos em afirmar que as provas obtidas pelo agente infiltrado durante a atividade de infiltração na organização criminosa são fruto do engodo, obtidas mediante manobras capciosas de conversão, pois mantém o investigado em um estado

ilusório e que diante desse quadro não podem ser valoradas no processo.

É evidente que o agente use desse artefato, afinal é inevitável, sabe-se que os direitos fundamentais não podem ser tidos como dogmas absolutos, a ponto de impedirem qualquer ato persecutório. No entanto, cuida-se para que tais restrições sejam as menores possíveis, a fim de alcançar a eficiência na persecução penal com a atuação eficaz das normas de garantia.

Para tanto, afim de que a prova no processo penal contra o Crime Organizado tenha *onus probandi* será preciso demonstrar no momento sucessivo a sua produção seus aspectos subjetivos assim como seus aspectos objetivos¹², cabendo ao magistrado sopesar quão

¹² Dicotomia da qual discute a repartição do ônus da prova. De um lado, as partes, ao deduzir sua pretensão em juízo, provar as suas afirmações (critério subjetivo do ônus da prova) do outro, o julgador, restando uma posição passiva, não podendo suprir as deficiências da instrução probatória das partes (critério objetivo do ônus da prova). O ônus subjetivo consiste na oneração da parte com a prova de um fato, distribuindo entre as partes a atividade da prova. Dessa forma, pode-se constatar uma ligação entre a parte onerada pela prova e sua alegação dos fatos. Esse ônus está marcado pelo princípio dispositivo, intrinsecamente ligado à atividade das partes. Assim, quando o princípio dispositivo é atenuado, o ônus subjetivo fica limitado. Vale salientar que, mesmo para a parte que não possua o ônus da prova para um determinado fato, há o interesse na impugnação do fato que a outra parte pretende provar, por meio da impugnação especificada, dessa forma, pode-se utilizar dos meios de contraprova, tentando provar que o

OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

valorada será a prova, desencadeada a partir dos fatos e das circunstâncias afirmados na acusação, só assim para se afirmar ou infirmar a existência de crime. Logo, a prova só terá valor significativo se houver elementos suficientes de convicção.

Para FILHO (2001, p. 154) a valoração da prova compreende em duas etapas sucessivas: a primeira, constituída por uma apreciação isolada sobre a aptidão de cada elemento obtido para servir de fundamento ao convencimento judicial, preenchendo os seguintes requisitos:

1. Atendibilidade;
2. Idoneidade;
3. Credibilidade, e
4. Autenticidade da prova.

Digamos, por exemplo, que o agente infiltrado de polícia aponte o local de desmanche de veículos produto de crimes de uma organização especializada em Receptação, para que essa delação represente valor substancial no

fato, por exemplo, não existe. Já o ônus subjetivo é relevante para determinar a que parte cabe a produção de prova relativamente a um determinado fato, e quais as consequências advindas da produção probatória inexistente ou deficiente, consequências essas apuradas quando do julgamento, onde haverá a aplicação das regras de repartição do ônus da prova. (Op. Cit. LEITE, Sandro Grangeiro. **Ônus subjetivo** ...p.2)

processo penal contra tal organização criminosa, primeiramente o magistrado analisara a fonte da produção da prova, o próprio agente do Estado, a razoabilidade da sua conduta, o tempo que se encontrara infiltrado, se existia previa autorização e se a utilização do agente era a *ultima ratio*¹³. Atendido os pré-requisitos, a ponderação recai sobre a adequação, ou seja, se ajusta consoante a situação, da mesma forma: os veículos desmanchados são realmente produtos de crimes ligados à organização criminosa? Isto demonstrara a semelhança à verdades dos fatos. Não olvidamos que o objetivo visto que se atingi com o resultado da prova é a reconstrução dos fatos sobre os quais incidirá a decisão.

A segunda etapa sucessiva para compreensão do valor da prova segundo o doutrinador ANTÔNIO MAGALHÃES GOMES FILHO, representa o conjunto de operações inferenciais, realizadas a partir do material informativo reputado idôneo, essas operações conclusivas com aponta ELVIO FASSONI apud SILVA (2009, p. 63) podem ser baseadas:

- a) Leis científicas classificatórias – as quais conduzem a uma certeza sobre apenas um aspecto de uma classe de possíveis eventos;

¹³ Cf. art. 10, § 2º da Lei nº 12.850/13

OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

- b) Leis científicas de individualização – as quais estabelecem uma conexão, mas não uma certeza sobre a unicidade; e
- c) Comportamentos humanos que correspondem a uma provável razão de agir.

Nesse ponto, cabe questionar o caso em que as dúvidas avultem à mente do magistrado. Diante dessa questão, segundo ROSENBERG *apud* ALFREDO BUZAID (1972, p. 45)¹⁴

"respondem-nas regras que disciplinam o ônus da prova. Elas concorrem para formar um juízo, afirmativo ou negativo, sobre a pretensão deduzida em juízo, malgrado as incertezas acerca das circunstâncias de fato".

Como se objetiva a demonstração dos fatos, buscando-se através de uma decisão justa, é essencial o caráter verídico da situação, já que somente com a verdade a sentença aproximar-se-ia do justo. Mas, por mais que o processo busque a verdade, essa verdade deve ser perseguida, dentro de critérios objetivos e limites razoáveis. Há de se perceber que a busca da verdade real seja subjetiva da acusação, porém, nem sempre esses critérios serão

suficientes para que o processo alcance seu fim, como é o caso de se valer exclusivamente através do depoimento do agente¹⁵, afinal, são os critérios objetivos da prova que darão a efetividade e a justiça. SANTOS (1979 – p. 4) diz que

O direito processual busca a verdade real, mas contenta-se com a verdade formal principalmente nas causas patrimoniais. Diversamente quando se trata de processo em que se discutem direitos indisponíveis. Nestes, a busca da verdade real é mais acentuada, mas, não obstante isso, não se pode dizer que seja encontrada em todos os efeitos, pela própria limitação humana dos litigantes, dos seus patronos, do julgador, diríamos melhor, da prova.

Isso não significa que a busca pela verdade real não seja uma constante, pelo contrário, ocorre que o juiz não poderá eternizar essa busca, devendo contentar-se com a verdade processual na prestação da tutela jurisdicional. Como exposto anteriormente, a utilização do agente infiltrado de polícia é uma mecanismo de buscar a prova a qualquer custo, para que assim exista uma possibilidade de incriminar os líderes da organização criminosa investigada, caso contrário, a insegurança e a debilidade diante das ameaças e perigos desconhecidos jamais se afastarão da nossa realidade.

¹⁴ Apud LEITE, S. G. (2003).Ibidem.

¹⁵ Para que o depoimento do agente infiltrado de polícia tenha consistência é fundamental a comprovação de outros meios de prova, salvo impossibilidade de fazê-lo.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Estribar-se na figura do agente infiltrado de polícia para a demonstração dos fatos não representa a figura de um titereiro ou manobras capciosas de conversão por parte do Estado, representa uma medida excepcional diante ações excepcionais. Não aceitar suas ações é aceitar a sociedade de risco citado na obra de BECH (2010)¹⁶, assim como aceitar os crimes de “lavagem de dinheiro”, crimes digitais, tráfico de pessoas, pirataria, pedofilia etc.

Por que ponderar a Atividade de Infiltração Policial

A Polícia só investiga quando rastreia a infração penal. Quando se investiga, o agente pode levar ou não à instrução criminal, porém, sempre instrui se, mediante elementos de convicção de natureza provisória ou definitiva, viabilizada ou obstada ao aforamento da demanda. Embora seja uma ferramenta viabilizada no inquérito policial, o juiz não pode

¹⁶ O risco denota o advento de uma nova era, que implica na revisão das formas de manejo da racionalidade humana, uma vez que a complexidade e o dinamismo das demandas contemporâneas (sociais e naturais) determinam a necessidade de uma reconfiguração da lógica da Modernidade. De acordo com autor, os perigos/riscos dessa nova era “ultrapassam as características analíticas e de prognose dos especialistas e da capacidade de elaboração, vontade de ação e velocidade de reação da administração encarregada para prevenir riscos”.

desprezá-la, não seria possível, pois há certos elementos de prova que se encontram exclusivamente no inquérito: exames periciais, avaliações, buscas e apreensões, reconhecimentos, interrogatórios etc.

O inquérito policial não é “simples informação”, “mera peça informativa”; na sistemática processual penal, é a base (art. 12 do CPP), da denúncia, e esta, uma vez recebida pelo juiz, procedida as formalidades processuais, levará à sentença. São os elementos probatórios do inquérito policial que, uma vez submetidos ao contraditório processual, sustentam a denúncia e, conseqüentemente, a sentença penal.

Resta-nos analisar a possibilidade de se prolar sentença condenatória apoiada “exclusivamente” na atividade de infiltração policial

O inquérito policial é mera peça informativa destinada à formação da opinio delicti do Parquet, simples investigação criminal, de natureza inquisitiva, sem natureza de processo judicial, mesmo que existisse irregularidade nos inquéritos policiais, tais falhas não contaminariam a ação penal. Tal entendimento é pacífico e tão evidente que se torna até mesmo difícil discuti-lo (STJ, 6ª T. rel. Min. Pedro Aciole, DJU, 18 abr. 1994, p. 8525).

Corroborando a afirmação esclarece PIMENTEL (1975, p. 3):



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

“Não é uma simples peça informativa, como sustentam alguns. Mais do que isso, é um procedimento preparatório, em que existe formação de prova, dispondo a autoridade policial de poderes para investigação. Não se trata, portanto, de um procedimento estático, em que o delegado de polícia se limita a recolher os dados que, eventualmente, cheguem ao seu conhecimento”.

De fato, as provas obtidas no curso da instrução criminal irão fornecer subsídios para a prolação da sentença, quase sempre são as mesmas provas do inquérito policial, renovadas e esmiuçadas em juízo, em face da oportunidade que a lei concede às partes de apresentar reperguntas e requerimentos diversos. Do exposto, poder-se-á afirmar que não há sentença condenatória apoiada exclusivamente no inquérito policial, inobstante, o processo criminal será sempre acompanhado pelos autos de inquérito policial que lhe dão base para propositura (art. 12 do CPP), sob pena de ser considerado nulo (art. 564 do CPP).

Assim no que se refere às provas obtidas pelo agente infiltrado de polícia por meio de suas insinuações, em geral deverão ser aceitas sempre que forem executadas com observância aos ditames legais (Lei nº 12.850/13), *a contratio sensu*, violariam os direitos fundamentais da intimidade e privacidade (art. 5º, inc. X da CF/88).

A Caminho de uma nova dogmática jurídico-penal

Indiscutivelmente o novo dogma jurídico-penal caminha diante da delinquência econômica ou organizada em modalidades delitivas conexas. Daí a profunda necessidade de se produzir mudanças significativas quanto ao modelo de delito que serve de referência a construção dogmática. Conforme exposto, tanto a nova criminalidade como as modalidades clássicas de delinquência devem ser reflexionadas a partir da constatação da gravidade das consequências jurídico-penais que causarem, mesmo que isso signifique renunciar à teoria geral e uniforme do ilícito penal, por sua vez, óbvia vocação garantista.

Em todo caso, a homogeneização das regras legais da Parte Geral e dos próprios critérios dogmáticos de imputação em um plano global pode confrontar em teorias com a natureza cultural da dogmática. Mesmo assim, tomamos partido o que diz SÀNCHEZ (2011, pp. 109-121), onde afirma que o caráter supranacional da ciência do Direito Penal, sem embargos, é o caminho que as crenças do Direito Penal devem percorrer, fazendo por vinculação as determinadas estruturas lógico-objetivas (como as de ação, da culpabilidade ou de autoria), das quais se derivariam o conjunto do sistema dogmático de modo dedutivo-axiomático.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Nesse turno, determinará a nova ciência jurídico-penal, não somente transnacional, mais ainda, global, universal, desvinculada de referências espaço temporal, independentemente de culturas e sistemas de valores.

Observando ainda o ponto de vista do autor (2011, p. 110), existem problemas que não se pode ignorar, sobretudo as distintas estruturas lógico-objetivas desempenhadas no Direito Penal, senão vejamos:

Modernamente, em contrapartida, se rechaça por muitos a possibilidade de construir de modo completo o sistema dogmático do Direito Penal sobre a única base das verdades – supostamente permanentes e imutáveis – inerentes as estruturas lógica-objetivas. Desse modo, sem negar a importante função de limite que tem a realidade do ser, em particular o conceito de pessoa e os direitos que lhe são inalienáveis, a que obviamente não pode opor-se à construção dogmática, tende-se de modo crescente a construir o sistema no seio de um campo antológico que se estima bastante amplo, sobre a base do conceitos normativos. Este adquiriam seu conteúdo concreto sob perspectivas teleológicas, conformadas a partir das finalidades político- criminais do Direito Penal. Umas finalidades político-criminais que não se reduzem a meras considerações utilitaristas-sociais de eficiência empírica, senão que compreendem de modo essencial considerações valorativas específicas que se trata de extrair de um princípio de respeito à dignidade humana e às garantias fundamentais do indivíduo.

Essa é uma realidade da qual não se pode esquivar, com efeito, a adoção dessa perspectiva poderá permitir dotarmos o sistema do Direito

Penal do inegável caráter supranacional, se toma como ponto central de referência a comunidade cultural de valores subjacente às constituições ocidentais atuais.

Uma ciência do Direito Penal baseada exclusivamente nas estruturas lógico- objetivas, ou que se limite a construir o sistema de problemas ou de estruturas de imputação. Em contrapartida, uma ciência penal de traços teleológico-valorativo, em que possa ser supranacional, independentemente dos ordenamentos jurídicos nacionais, tendo, portanto, espaço temporal e um único sistema de valores.

Vivemos sob o pálio da modernidade, consoante a argumentação supracitada, é sabido que uma mudança de paradigma consiste em um processo lento de transição e que uma mudança drástica seria exasperada, todavia, não podemos ignorá-la, pois a metas atuais demonstram-se insuficientes e arcaicas.

Assim, torna-se propício a apresentação propostas, aptas para contribuir nesse processo de readequação do Direito Penal em conformidade com o quadrante hodierno, com vistas a abranger as mazelas que verdadeiramente produzem danos sociais e demandam uma intervenção penal do Estado, mesmo que seja necessário suprimir um direito declaradamente individual em prol da coletividade.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

CASOS PRÁTICOS

A Polícia Civil de São Paulo, através do GARRA (Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos) infiltrou um policial travestido de candidato a deputado estadual durante 60 dias na favela de Heliópolis, uma das maiores do país, na zona sul de São Paulo, uma operação contra o crime organizado responsável não só pelo abastecimento de drogas, mas assaltos e sequestros por toda a região sul do Estado. Vinte e cinco pessoas foram presas, entre elas integrantes do PCC (Primeiro Comando da Capital). O objetivo do policial que se passou por político era conseguir mapear os pontos de venda de droga na região e também fazer imagens dos suspeitos de ligação com a criminalidade em Heliópolis, quando circulou pela favela fingindo tentar obter votos, o falso candidato a deputado era acompanhado de cabos eleitorais, também policiais do GARRA disfarçados. Para enganar os envolvidos e dar mais realismo ao falso político, o Garra criou até uma legenda de partido político fictício¹⁷.

¹⁷ André Caramante. Policial se disfarça de candidato a deputado em favela de SP; operação prende 25. **JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO ONLINE**. São Paulo. 27 ago. 2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/790283-policial-se-disfarca-de-candidato-a-deputado-em-favela-de-sp-operacao-prende-25.shtml>>. Acesso em: 25 jan. 2017.

Na Itália um policial transvestido de papai Noel prendeu membros da máfia italiana, na cidade de Catania, na Sicília. Câmeras escondidas utilizadas pela polícia durante a investigação revelam momentos em que o membro da organização criminosa extorquia o dono de uma loja, da qual pagava constantemente propina a organização. A prisão só foi possível pela forma dissimulativa utilizada pela polícia assim como a integração no palco do acontecimento¹⁸.

IV. CONCLUSÃO

Devido à dificuldade para a obtenção de prova, por óbvia vocação garantivista - tecnicista, além do alto poder de intimidação imposto pelas organizações criminosas, determinou-se a busca por novos métodos de investigação, entre os quais a infiltração de agente policial.

O sistema punitivo está desacreditado, os institutos de combate e prevenção ao crime organizado estão enfraquecidos, é preciso buscar medidas alternativas que efetivamente funcione.

¹⁸ Policial disfarçado de Papai Noel prende suspeito na Itália. **UOL últimas notícias**. São Paulo. 24 dez. 2010. Disponível em: <<http://tvuol.uol.com.br/assistir.htm?video=policia-disfarçado-de-papai-noel-prende-suspeito-na-italia-0402193460C8C18307>> Acesso em: 25 jan. 2017.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

Por isso propomos o tema, pois os tradicionais métodos de investigação criminal não acompanham os ritmos de mudanças, tampouco conseguem disciplinar adequadamente os seus desdobramentos e, ainda carece de estudos mais desenvolvidos e aprofundados.

Vale lembrar que para ter valor significativo no processo penal, a atividade de infiltração deve estar autorizada judicialmente, além de ser sigilosa deverá ser circunstanciada, com a delimitação da atuação nos casos em que comprometam a intimidade e a vida privada dos investigados bem como especificação do tempo de infiltração, só assim para garantir a segurança jurídica de sua aplicação junto à sociedade.

Nada impede que o agente infiltrado de polícia sirva como testemunha de acusação, pois a comprovação dos fatos pode ser provada além do seu depoimento como também por outros meios de prova adquiridos durante as investigações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

Buscar a prova no âmago da organização, só assim para possibilitar a incriminação de seus líderes, *a contratio sensu*, a insegurança e a debilidade diante das ameaças e perigos desconhecidos jamais se afastarão da nossa realidade.

Portanto, aceitar as provas produzidas pelo agente infiltrado de polícia nos processos contra o crime organizado significa muito mais que admitir um elemento probatório durante a

persecução criminal, é abrir as portas para mudanças significativas da construção dogmática, ornar o sistema do Direito Penal do inegável caráter supranacional. Assim, contribuir com o processo de readequação do Direito em conformidade com o quadrante hodierno, mesmo que seja necessário suprimir um direito declaradamente individual em prol da coletividade, uma medida excepcional diante ações excepcionais da Organização Criminosa.

REFERÊNCIAS

1. Beck, U. *Sociedade de Risco: Rumo a uma outra modernidade.*(2010). Traducción Sebastiao Nascimento, 1º ed., São Paulo,SP: editora 34.
2. Bello, E. *Perspectiva para o Direito Penal e para um Ministério Público Republicano.* (2007). Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris.
3. Campilongo, C.F. *Política, Sistema Jurídico e Decisão Judicial.* (2002). São Paulo, Marx Limonad.
4. Cerqueira, A.A. *Direito Penal Garantista e a nova Criminalidade.* (2002). Curitiba, PR: Juruá.
5. Dip, R. Jr., Junior, V.C.L. de M. *Crime e Castigo: Reflexões Politicamente Incorretas.* (2002). 2º ed., Campinas, SP: Millennium.
6. Duarte, M.C. de A. *Globalização e a nova Criminalidade.* (ene./jul. de 2009) *Revista Territórios & Fronteiras*, Mato Grosso, v. 2, pp. 81- 98.
7. Eco. U. *Como se faz uma tese.* (2010). Traducción Gilson Cesar Cardoso de Souza, 23ª ed., São Paulo: Perspectiva.
8. Fernandes, A. S., Grinover, A.P. y Gomes, A.M. Fº. *As nulidades no processo penal.* (2011). 12ª ed., São Paulo: *Revista dos Tribunais*.
9. Franco, A. S y Stoco, R. *Leis Penais Especiais e sua Interpretação Jurisprudencial.* (2001). 7ª ed., São Paulo: *Revista dos Tribunais*.



OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223

10. Glenney, M. *McMágia: Crime sem fronteiras*. (2008). Traducción Lucia Boldrini, São Paulo: Companhia das Letras.
11. Gomes, A.M. F^o. *A Motivação das Decisões Penais*. (2001). São Paulo: Revista dos Tribunais.
12. Gomes, L. y Cervani, R. *Crime Organizado: enfoques criminológico, jurídico (Lei n^o 9.034/95) e político-criminal*. (1997). 2^a ed., São Paulo: Revista dos Tribunais.
13. Gonçalves, F. y Alves, M.J y Valente, M.G. *O Novo Regime Jurídico do Agente Infiltrado*. (2001). Coimbra: Almedina.
14. Habermas, J.A *Inclusão do Outro: Estudos de teoria política*. (2002). Traducción, Paulo Astor Soethe y Milton Camargo Mota, São Paulo: Loyola.
15. Hassemer, W. *Limites del Estado de Derecho para el Combate contra La Criminalidad Organizada*. (jul./sep. de 1998). In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*.
16. Jakobs, G. y Meliá, M.C. *Direito Penal do Inimigo: noções e críticas*. (2009). Traducción André Luís Callegari y Nereu José Giacomolli. 4^a ed., Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado.
17. Jesus, D.E. y Bechara, F.R. *Agente Infiltrado: Reflexos penais e processuais*. (2005). São Paulo: Jus Navigandi. Disponible en :<<http://jus.com.br/revista/texto/7360/agente-infiltrado>> Acesso el: 15 de ene. de 2015.
18. Leite, S.G. *Ônus subjetivo e ônus objetivo da prova*. (2003). Brasília. Disponible en: <<http://jus.com.br/revista/texto/12084/onus-subjetivo-e-onus-objetivo-da-prova/2>> Acesso el: 16 mar. 2017.
19. Loureiro, J. *Agente Infiltrado? Agente Provocador! Reflexões sobre o 1.º Acórdão do TED Homem - 9. Junho. 1998, Condenação do Estado Português*. (2007). Coimbra: Almedina.
20. Meireis, M.A.A. *O Regime das Provas Obtidas pelo Agente Provocador em Processo Penal*. (1999). Coimbra: Coimbra Editora.
21. Mendonça, A.B. de. *Os Elementos Produzidos Durante o Inquérito e as Provas Antecipadas, Cautelares e Irrepetíveis, segundo a Reforma do CPP*. (jul/dez., 2008) Revista da ESMP, São Paulo, v. 2, n.1, pp. 75-84.
22. Mendroni, M.B. *Crime Organizado: Aspectos Gerais e Mecanismos Legais*. (2007). 2^a ed., São Paulo: Atlas.
23. Mirabete, J.F. *Processo Penal – Julio Fabbrini Mirabete*. (2000). 10^a ed., rev. E atual, São Paulo: Atlas.
24. Moraes, A.R.A. *Direito Penal do Inimigo: a terceira velocidade do direito*. (2011) 1^a ed., Curitiba, PR: Juruá.
25. Netto, V. *Lava Jato: O juiz Sergio Moro e os bastidores da operação que abalou o Brasil*. (2016). Rio de Janeiro, RJ: Sextante.
26. Pacheco, R. *Crime Organizado: medidas de controle e infiltração policial*. Curitiba, PR: Juruá, 2009.
27. Pimentel, M.P. *Advocacia Criminal- teoria e prática*. (1975). São Paulo: Revista dos tribunais.
28. Porto, R.T.P. *Crime Organizado e Sistema Prisional*. (2008). 1^a ed., São Paulo: Atlas.
29. Prado, L.R. *Bem Jurídico-Penal e Constituição*. (2011). 5^a ed., São Paulo: Revista dos Tribunais.
30. Sales, S.J.S. de. *Do sujeito ativo na parte especial do código penal*. (1993). Belo Horizonte: Del Rey.
31. Sánchez, J.M.S. *A Expansão do Direito Penal: Aspectos da política criminal nas sociedades pós-industriais*. (2011). Traducción Luiz Otavio de Oliveira Rocha, 2^o ed., São Paulo: Revista dos Tribunais.
32. Santos, G. dos. *A prova no processo civil*. (1979). 2. ed. São Paulo: Saraiva.
33. Silva. E.A. *Crime Organizado: Procedimento Probatório*. (2009). 2^a ed., São Paulo: Atlas.
34. Siqueira, E.W. F^o. *Repressão ao Crime Organizado: Inovação da Lei n^o 9.034/95*. (1995). Curitiba: Juruá.
35. Toledo, F. de A. *Princípios Básicos de Direito Penal: de acordo com a Lei n. 7.209, de 11-7-1984 e com a Constituição Federal de 1988*.



A B C
Associação Brasileira
de Criminologia



**OLHAR CRIMINOLÓGICO - REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA (OC) Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594 - 4223**

(2011). 5ª ed., São Paulo: Saraiva 1994. 16ª tirada.

36. Zaffaroni, E.R. & Pierangeli, J.H. *Manual de Direito Penal Brasileiro - Parte Geral*. (1997). São Paulo: *Revista dos Tribunais*.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

ASESINOS EN SERIE: LO QUE SABEMOS Y LO QUE INTUIMOS

Franco Guillermo Guerrero Guzmán* y José Luis Alba Robles**

*Universidad de Ecatepec (México). **Universidad de Valencia (España)

RESUMEN:

Se describen los principales tipos de asesinos en serie conocidos, sus características psicosociales, sus motivaciones. El papel que juega la fantasía y la pornografía en su excitación sexual y sádica. Asimismo, se indican los últimos hallazgos respecto a su desconocida etiología, los mitos y realidades que los envuelven constituyendo una revisión exhaustiva de todos los autores que han escrito sobre este tipo de asesinos con una finalidad teórico –práctica de explicación y análisis del fenómeno del asesinato serial en la sociedad moderna

ABSTRACT:

It describes the main types of serial asesinos conocidos, its psychosocial characteristics, its motivations. The role that the juega in your fantasy and pornography and sadistic sexual excitement. Likewise, it indicates the últimos hallazgos respect to its Unknown etiology, the Myth and Realidades that the wrap constituyendo an exhaustive reviews of All authors have writings on this type of asesinos with a



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

finalidad descriptive and of best conocimiento for the reader Interessado in analysis of serial assassination phenomena in modern Society

La historia se ha encargado de narrar un sin fin de atrocidades cometidas que han conmocionado a la humanidad; quizá los hechos más relevantes son las guerras y los asesinatos en épocas de paz. La Biblia, en su libro del Génesis relata la historia de Caín y Abel, donde Caín priva de la vida a su hermano Abel, teniendo como consecuencia el primer homicidio registrado en la historia judeocristiana. Desde entonces, los conceptos de homicidio y asesinato son utilizados indistintamente para determinar que una persona ha privado de la vida a otra. Aparentemente, no existe ninguna diferencia entre los conceptos en uso coloquial, pero sí existen diferencias en su precisión jurídica. Pero nos centraremos en el lenguaje criminológico para describir el asesinato.

Así pues, desde una perspectiva criminológica, en el asesinato existe una mayor intensidad en el propósito criminal que en el homicidio, por los medios perjudiciales utilizados de un modo especial o por la inconfundible malicia y peligrosidad que se revela. No obstante, no se usa el término “asesino” jurídicamente en México pero sí en el habla coloquial para referirse a los homicidios realizados con premeditación, alevosía y ensañamiento (Alba, 2014).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Como consecuencia, sin importar cuales sean las características o circunstancias de un sujeto, el privar de la vida a otro individuo es la máxima desviación que puede realizar un ser humano. Para ello, se requieren como mínimo dos individuos que participan en la comisión de un asesinato: el sujeto activo o agresor y el sujeto pasivo o víctima. El asesinato no sólo puede ser ejecutado de forma típica o interpersonal sino también a través de formas atípicas o indirectas: la utilización de elementos físicos, químicos, mecánicos, animales o personas inimputables (Castellanos, 2008; Velazco 2010).

1. Asesinos múltiples: una distinción

De acuerdo con el *Crime Classification Manual: A Standard System for Investigating and Classifying Violent Crimes* (2006), se distinguen tres grupos de asesinos múltiples; (1) asesinos de masas, (2) asesino itinerante o frenético y (3) asesino serial. Estos son diferenciados por su modus operandi, el periodo de reflexión entre cada ataque, la psicopatología que lo perturba, así como la elección de sus víctimas (Dietz, 1996; Fox y Levin, 1998; Holmes y DeBurger, 1988).

Así, el asesino múltiple es aquel individuo que ha asesinado a más de una persona durante un episodio criminal, pero también durante un periodo determinado o con intervalos de enfriamiento, como en el caso de los asesinos seriales (DeLisi y Scherer, 2006 p. 367). Pero veamos los tipos de asesinos múltiples.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Asesino de masas

El asesino de masas se define como un sujeto que puede: “...dar muerte a cuatro o más víctimas en un solo lugar, pero con múltiples escenas del crimen, sin un periodo de reflexión entre los homicidios”. (Douglas, Burgess, Burgess y Ressler 2006, p. 437).

Generalmente, estos sujetos atacan en lugares públicos con armas de fuego. En ocasiones son detenidos o asesinados por la policía durante el ataque, otros se entregan a las autoridades y no ofrecen resistencia, con la excepción de aquellos que asesinan a sus familias. También llegan a suicidarse una vez que hayan completado el ataque. Además, realizan una “carta o declaración final” previa, exponiendo los motivos del ataque (Fox y Levin, 1998; Hagan, 2010; Hickey 2013).

El perfil psicosocial muestra que son individuos con tendencia a estados depresivos y en ocasiones presentan algún tipo de psicosis. Además, el estado mental de estos individuos presenta graves alteraciones en la senso-percepción, cognición, capacidad para realizar juicios, presentan una autoimagen y autoestima desvalorizada; individuos que poseen, pocas habilidades al socializar, por ende, su red social es escasa, así como también es escasa su habilidad para solucionar problemas; percibe al mundo como frío y hostil y son proclives hacia la conducta antisocial. Al parecer, no todos los asesinos en masa tienen activadores similares, pero sí motivaciones similares; sin embargo, el resultado final es el mismo, infringir miedo, obtener el control y dominio al aniquilar (Fox y Levin, 1998; Hickey , 2013).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Por otra parte, factores sociales como violencia familiar, el acoso escolar, escasos ingresos económicos, trabajos rutinarios y poco confortantes son algunos de los activadores de su resentimiento contra los que percibe como responsables de su situación, llevándolos a comportarse de una manera violenta. Sus víctimas son un grupo específico de su localidad, a menudo se seleccionan intencionalmente, pero no guardan ninguna relación con ellos.

Asesino itinerante

Es definido como aquel que: “comete tres o más asesinatos en un breve lapso de tiempo y en distintos lugares geográficos; generalmente no presentan un período de enfriamiento emocional” (Holmes y Holmes, 2010, p. 35).

El perfil de estos asesinos corresponde a individuos que se encuentran abrumados por la falta de recursos económicos, el consumo de drogas, fármacos controlados o que poseen una ira vengativa. Son personas que no cuentan con un apto control de sus impulsos; en algunos casos estos individuos padecen de episodios psicóticos, refieren escuchar voces que guían su conducta. Además, su modus operandi es similar al asesino de masas y salen a las calles equipados con armas de fuego e incluso bombas para causar la muerte a civiles que por desgracia estuvieron cerca de él. Sus víctimas son desconocidas y aleatorias, aunque en ocasiones el inicio de los asesinatos comienza en su lugar de trabajo o residencia. Raramente llegan a ser detenidos con vida, por el hecho de que llegan a suicidarse si se ven acorralados, o son abatidos por los disparos de la policía. En el caso de ser detenidos suelen aceptar la culpabilidad



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

de sus crímenes, pero esto dependerá de la condición de su estado mental (Holmes y Holmes, 2010; Walsh y Ellis 2007).

Asesino en serie

Los historiadores se han encargado de plasmar los pasajes más crueles y perversos del ser humano; así, encontramos casos como el emperador romano Calígula, conocido por sus actos sádicos y sexuales incontrolables; al francés Gilles de Rais quién violara, torturara y asesinara a varios centenares de niños; o la condesa húngara Elizabeth Báthory, acusada de asesinar a más de 500 mujeres jóvenes con el fin de sustraer la sangre para bañarse en ella y mantenerse bella y joven; o bien Jack el Destripador, probablemente el más famoso asesino en serie de todos los tiempos, por ser considerado el primero de esta categoría, quién aterrorizó a Inglaterra a finales del siglo XIX, donde mutiló y mató a prostitutas de la época.

En México también se han presentado casos de asesinos en serie, por ejemplo, Francisco Guerrero Pérez “El chalequero” en el año de 1880, quien apuñaló, degolló y asesinó aproximadamente a 20 prostitutas en la colonia Peralvillo en la CDMX, abandonando los cuerpos de sus víctima cerca del Rio Consulado. “El Chalequero” nunca trato de ocultar su identidad (Villadelángel, 2008). Otro caso de asesinato en serie en nuestro país fue en el año de 2005 en la ciudad de México, por Juana Barraza Samperio; fue bautizada por la prensa mexicana como “La mata-viejitas” debido a que asesinó alrededor de 25 adultos



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

mayores durante los años 1991 a 2005. Las muertes eran provocadas por golpes o estrangulación, en ocasiones se encontró evidencia de abuso sexual en las víctimas (Vaca y Dzib, 2012).

Con respecto al origen del concepto “asesino en serie”, debemos remontarnos al año 1882, donde el psiquiatra Richard Von Krafft-Ebing, en su libro *Psychopathia Sexualis* (“Psicopatía Sexual”), menciona por primera vez la triada asesina: sadismo, la fantasía perversa y compulsión por matar; características específicas del asesino en serie. Krafft-Ebing describió la relación entre la fantasía y la gratificación al asesinar; siendo precursor en la observación clínica-forense sobre el fenómeno al establecer y describir algunos procesos cognitivos, emocionales y motivacionales, así como las estrategias conductuales del asesino serial de aquella época. Así, Schlesinger (2000) parafrasea a Krafft-Ebing, de la siguiente manera:

El asesino lujurioso, es hábil al mentir y manipular, conservan como trofeos las pertenencias de la víctima, prolongan la tortura para maximizar su excitación, degrada y humilla a sus víctimas, visita la escena del crimen, sus principales víctimas son prostitutas, utiliza sogas para inmovilizar, su comportamiento sádico va en aumento, planifica cuidadosamente sus ataques, desde pequeños muestran crueldad hacia los animales, utilizan pornografía (p. 3).

Por otra parte, en 1926, Bolitho, un agente de policía francesa, realizó una aproximación conceptual a lo que hoy conocemos como asesino serial, utilizando el término homicida de masas, tras analizar los



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

múltiples asesinatos de Henri Désiré Landru, un asesino sádico, al cual se le consideró como el arquetipo de los carníceros en serie de esa época (Skrapec, 2001).

Pero el término de asesino en serie se utilizó por primera vez a mediados de 1970, por el agente del FBI Robert K. Ressler, quien acuñó el término al estar observando una serie televisiva que inspiró el término. Ressler describió al asesino en serie de la siguiente manera: “este asesino...se ha obsesionado con una fantasía violenta y sádica... una experiencia sin cumplir, ...que nunca cumple sus expectativas, ... que lo empujará hacia el próximo asesinato” (Ressler y Shachtman, 1992, p. 32). Por otro lado, para Douglas, Ressler, Burgess y Hartman (1986), los asesinos seriales son aquellos que:

Están involucrados en tres o más asesinatos, con un enfriamiento emocional que separa la ejecución entre ellos. Este tipo de homicida generalmente premedita sus crímenes, a menudo tiene fantasías violentas y generalmente planifica todos los aspectos sobre el homicidio con la posible excepción de la elección de una víctima concreta... el periodo de reflexión o enfriamiento emocional puede ser de días, semanas o meses. El periodo de reflexión o enfriamiento es el principal elemento a distinguir entre el homicida en serie de otros homicidas múltiples. (p. 409).

Para los criminólogos Fox y Levin (1998), el asesinato en serie se entiende como: “una necesidad de poder y sadismo que se alimenta a través de personas desconocidas para satisfacer sus fantasías sexuales, cuyas motivaciones y las modalidades de los homicidios en serie son muy diversas”, (p. 437).

De igual forma, para Egger (2000), el asesino serial se caracteriza por lo siguiente:



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

- (1) Poseen... un mínimo de tres a cinco víctimas, con un periodo de tiempo entre un crimen y el siguiente; (2) El asesino no mantiene relación con las víctimas. Aparentemente el crimen ocurre al azar o sin conexión con los otros; (3) Los asesinatos reflejan el sadismo del criminal y su necesidad de tomar el control sobre la víctima; (4) Raramente el asesino obtiene una ganancia material, el motivo siempre es de orden psicológico; (5) Las victimas tiene valor simbólico para el asesino, esto se entiende tras ver que hay un método específico para matar y (6) El asesino casi siempre escoge victimas vulnerables, tales como prostitutas, niños, ancianos, etc. (p.48).

En el año 2006, en San Antonio, Texas, el FBI organizó un simposio donde se reunieron 150 expertos en los campos de las ciencias forenses e investigación criminal, con el objetivo de establecer una definición genérica del concepto asesino en serie; siendo que este debe ser utilizado por todas las personas que investigan el fenómeno, se facilitará la aplicación de la ley en investigaciones donde se tengan los indicios suficientes para catalogar el asesinato como serial. En el citado simposio, se llegó a la conclusión de que la motivación no debería estar dentro de la definición general, ya que es un elemento demasiado amplio y complejo para abarcarlo.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Así, el simposio llegó a la siguiente definición general sobre el asesinato en serie: *el asesino serial es aquel individuo que realiza: “el asesinato ilegítimo de dos o más víctimas en eventos separados”* (Morton y Hiltz, p. 11).

2. Tipologías sobre el asesinato serial

En la actualidad existen un gran número de tipologías que se han encargado de clasificar a estos depredadores. Las tipologías más representativas se describirán a continuación con fines de análisis y comparación de los elementos comunes. Por ejemplo, según Deitz, (1986) es necesario dividir a los asesinos en serie en cinco categorías:

1.-**Psicópatas sádicos sexuales**: Son aquellos que han asesinado en más de 10 ocasiones y han sido diagnosticados con trastornos de personalidad antisocial y sadismo sexual. 2.-**Asesinos spree**: Son aquellos que han asesinado varias veces motivados en su mayoría por la búsqueda de la emoción, el dinero y los objetos de valor. 3.- **Funcionarios del crimen**: Son integrantes de organizaciones criminales, como sicarios, narcotraficantes, pandillas de prisión, pandillas callejeras, mercenarios y terroristas que principalmente asesinan por dinero. 4.-**Asesino de custodia**: Mejor conocidos como ángeles de la muerte, son cuidadores de personas en situación de cama como suelen ser ancianos o enfermos en fase terminal; los médicos y enfermeros son los principales sospechosos de



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

estos asesinatos por la vía del envenenamiento o la asfixia. 5.- **Asesino psicótico**: son aquellos que actúan bajo la influencia de alucinaciones y delirios (pgs. 87-88).

Por otra parte, una tipología de reciente construcción, propuesta por Sewall, Krupp y Lalumière (2012), es aquella donde sugieren que los asesinos en serie de carácter sexualizado, se caracterizan con frecuencia por un contexto de larga y variada historia criminal, siendo esta una tipología con tres subtipos de asesinos.

1.-Tipo desfavorecido: Estos son criminales de toda la vida, cuyas carreras criminales comienzan a edad temprana, se involucran en numerosos y diversos crímenes, que van desde pequeños robos, delitos sexuales hasta asesinato. Debido a su pobre desarrollo cognitivo, se encuentran en desventaja social, y en consecuencia llevan un estilo de vida marginal. Ellos probablemente corresponden a la definición de trastorno de la personalidad antisocial que se describe en el DSM-IV-TR y DSM-V (APA, 2000, 2013). Sus ataques se caracterizan por una escasa planeación y organización; son reactivos e impulsivos. Cuando llega a ocurrir el asesinato de carácter sexual se caracteriza por, un



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

ataque de ira e impulsivo, a menudo en respuesta a rechazo sexual, y puede comenzar como un intento de una violación que luego se intensifica hasta llegar al asesinato... (2) **Tipo psicopático:** Estos criminales de igual manera comienzan sus carreras delictivas desde edad temprana, a diferencia del criminal tipo desfavorecido, su neurodesarrollo se encuentra deteriorado, pero esto no impide integrarse a la sociedad para coexistir con su criminalidad latente. Sus crímenes son fríos y despiados, durante sus crímenes muestran mayor planeación y organización probablemente corresponden al psicópata clásico en la literatura criminológica (Cleckley, 1941; Hare, 1993, 2006). Su motivación principal es la búsqueda del placer y la emoción, que obtiene mediante la manipulación, la explotación, y dominación de otras personas. El asesinato puede incluir diversas formas de comportamiento sádico-sexual, este puede llevarse a cabo en respuesta al rechazo sexual o en el transcurso de un acto sexual sádico que se sale de control... (3) **Tipo sádico:** La obsesión por la tortura sexual y el asesinato se ha convertido en un estilo de vida, en una primera instancia es reforzada por las fantasías sádicas y la pornografía; más adelante es practicada en animales, y finalmente se expresa en actos en



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

contra de los seres humanos. Curiosamente, este individuo puede tener poco o ningún historial criminal más allá de sus homicidios sexuales, y también es probable que poseen las características de depredación controladas del psicópata, aquí se centraron exclusivamente y atento en su búsqueda de la gratificación a través de la dominación sexual, la tortura y el asesinato. (pp. 86, 87, 88).

Las tipologías mencionadas nos brindan una aproximación hacia la comprensión del asesinato serial; sin embargo, éstas carecen de toda uniformidad en la inclusión de estos criminales. No obstante, pueden ser útiles para la comprensión en el comportamiento del asesino. A continuación, se describirán dos de las tipologías más utilizadas, y que dada su eficacia, son de uso perfecto para interrelacionar, elaborar y establecer el perfil criminológico del asesino serial. Estas hacen énfasis en los factores motivacionales, así como psicopatología que perturba al asesino. Además, destacan los patrones conductuales y las estrategias de control sobre la escena del crimen.

3. Tipología clásica de asesinos en serie: organizados/ desorganizados

En 1980 se cita por primera vez en la literatura forense el concepto crimen organizado/desorganizado por Robert R. Hanzelwood y John Douglas, en su artículo “Lust Murder”. En este artículo se puntualizaron los posibles métodos de elección de la víctima, sus estrategias de control y el tipo de



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

patrón conductual presentado en la escena del crimen. Esta tipología es la más influyente en la actualidad si bien no es la más útil para la captura del asesino (Alba y Lopez-Latorre 2006; Canter, 2004; Garrido, 2012; Giménez y Alba, 2014; Turvey, 2011). Fue presentada por un grupo de agentes especiales y perfiladores criminales que trabajan para el FBI (Ressler, Douglas, Burgess, Hartman, y D'Agostino ,1986). Estos autores se percataron de dos tipos distintos de escenas del crimen para homicidios sexuales: escena "organizada" y escena "desorganizada". Esta tipología dicotómica se deriva de 36 entrevistas con homicidas en serie (24 homicidas que habían presentado un comportamiento organizado en la escena del crimen con características de personalidad psicopáticas y 12 homicidas que había presentado un comportamiento desorganizado en la escena del crimen con características de personalidad psicóticas).

La finalidad fue (1) Determinar las características de personalidad (2) Indagar sobre sus motivaciones y (3) Crear escenarios hipotéticos que pudieran ser utilizados para establecer futuros perfiles criminales.

Para Ressler, Burgess y Douglas (1995), se puede reconocer a un asesino por la información que se ha dejado en la escena del crimen y los describe de la siguiente manera:

Los delincuentes organizados presentan buen coeficiente intelectual y son aparentemente socialmente adaptados; los delincuentes organizados poseen un empleo estable y no levantan sospechas en su comportamiento. Por otra parte, a menudo viven en pareja en el momento del delito. Por último, estos delincuentes al parecer experimentan un gran estrés previo a la



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

agresión, pero a menudo se calman después del homicidio. En general, se cree que el delincuente organizado suele ser una persona calculadora que comete un homicidio metódico y controlado... La escena del homicidio desorganizado es... caótica y parece ser el resultado de la poca preparación o el pensamiento por parte del autor. El homicidio es repentino y brutal, el cuerpo es mutilado y contaminado después de la muerte, el arma y el cadáver están presentes en la escena, y el delincuente que comete este tipo de delito es generalmente de inteligencia inferior a la media y con frecuencia ha crecido en un entorno familiar inestable sostienen que el delincuente desorganizado es socialmente inepto, a menudo delirante y sexualmente incompetente (p. 124).

La teoría propuesta por Ressler y colaboradores (1995) tiene como eje central el hecho de que el asesino en serie está motivado por una fantasía sádica sexual. El comportamiento característico de este tipo de asesino es la mutilación del cuerpo; como lo son: roer o morder los senos, las nalgas, el cuello, el abdomen, los muslos o los genitales de la víctima, ya que estas partes del cuerpo tienen una connotación sexual para el asesino lujurioso. Además, con frecuencia amputa extremidades, y desmiembra por completo el cuerpo de la víctima. Para Ressler et al. (1995), este tipo de asesino es denominado asesino -



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

lujuria o lujurioso y presenta dos variantes: el asesino organizado antisocial y el asesino desorganizado asocial, los cuales se describirán a continuación.

El asesino organizado antisocial, tiene problemas respetando los derechos de los demás y de la sociedad. Abriga un gran resentimiento hacia las personas; sin embargo, él no tiene ningún problema en evitar situaciones sociales. Es egoísta y egocéntrico, además tiende a manipular a otros para su beneficio personal. Se regocija, dado el impacto social de sus crímenes y sus posibles interpretaciones. Es completamente consciente que asesina a personas inocentes; en efecto, es capaz de distinguir entre el bien y el mal (Ressler et al., 1995).

Por otra parte, el asesino desorganizado asocial es considerado como un individuo solitario e introvertido, tiene dificultades para establecer o mantener relaciones afectivas y sociales. A menudo se siente rechazado y humillado por sus semejantes, confirmando una profunda sensación de soledad, desesperación e impotencia. En Los crímenes que ha cometido no existen la planificación y premeditación. Aún quedan interrogantes sobre su estado mental, ya que no se sabe si al cometer el asesinato están gozando de sus facultades, además si posee la capacidad para distinguir entre el bien y el mal y si sus delitos son un producto crónico de la falta de control de los impulsos. (Ressler et. al, 1995).

Cabe señalar, que el asesino organizado, también puede presentar otro trastorno de personalidad diferente a la psicopatía o bien algún tipo de parafilia que lo impulse a matar. En el caso del asesino desorganizado, también puede presentar algún trastorno mental diferente a la psicosis, como pueden ser algún trastorno o estado disociativo no especificado.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

4. Tipología sobre la motivación psicológica en asesinos en serie.

Holmes y DeBurger en 1988 emplearon un enfoque psicosocial para entender el fenómeno del asesinato en serie; examinaron los motivos intrínsecos y extrínsecos que podrían influir en la planeación y ejecución del asesinato. Posteriormente, tras entrevistar y analizar 110 entrevistas con asesinos en serie se categorizaron cuatro tipos de asesinos en serie. Además, utilizaron como base para su clasificación el DSV III-R, siendo que en este manual se encontraba la psicopatología que podría albergar algún asesino. (Holmes y Holmes, 2008). Véase en la siguiente tabla 2.

Tabla 2. Categorización de asesinos en serie según Holmes y DeBurger en 1988.

el mal, que exigen acción letal contra un grupo de personas definido e identificado. Con toda seguridad, sufre de algún tipo de psicosis.

1.-Tipo de Misionero: Estas personas intentan librar a la comunidad de las prostitutas, ya que representan un problema moral, así como un peligro para la salud. Este asesino no oye voces, y no hay una visión exigente tal acción. El asesino puede ser legalmente loco, pero no enfermo mental.

2.- Tipo Hedonista. Esta persona va a matar porque es placentero o porque mejora su condición social o personal. Dentro de esta tipología aparece el subtipo orientado al confort. Las mujeres a veces son homicidas en serie. Nannie Doss y Bell Gunness ambos eran homicidas en serie que mataron a sus familiares y pretendientes por el dinero y la ganancia material. (Holmes y DeBurger, 1985).

3.-Tipo Poder / Control: La muerte de la víctima apoya la percepción de tener el control total, T. Bundy dijo: "... ¿qué mayor poder se puede tener, si tienes el control sobre la vida o la muerte? (1985) Este asesino en serie recibe gratificación personal del sometimiento total de la víctima. El motivo puede no ser sexual en el sentido normal de la palabra, el sexo viene en diferentes

Nota: Adaptado de: "Inside the Mind of the Serial Murderer" por Holmes, R. M., DeBurger, J., & Holmes, T. S., 1988, *American Journal of Criminal Justice*, XIII, (1), pp. 2-3



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Esta tipología se basa en cuatro características fundamentales del fenómeno: (1) El patrón de aprendizaje está asociado con un "significado" que de alguna manera refuerza el comportamiento homicida. (2) Implica un "locus de motivos intrínsecos," por lo cual los motivos solo tienen explicación para la mente del homicida. (3) La recompensa por matar es generalmente psicológica, aunque algunos asesinos pueden beneficiarse significativamente de sus crímenes. (4) Características sociópatas en su personalidad; ausencia de culpa y empatía, narcicismo, manipulación, agresividad e impulsividad, comportamiento antisocial y un andar solitario (Holmes & DeBurger, 1988).

En 1998, Ronald M. Holmes y Stephen T. Holmes han reelaborado y reorganizado la tipología original elaborada por Holmes y DeBurger en 1988, a la cual han añadido 3 subgrupos al asesino serial hedonista.

Hay tres formas de asesino serial hedonista. En los asesinatos seriales de tipo hedonista, la motivación está dirigida al placer y la satisfacción. El primer subtipo es el *asesino lujuria*; donde el sexo es el componente central durante y después del asesinato. La necrofilia llega a ser parte del proceso. El segundo tipo es el *asesino del suspenso*; este tipo de asesino necesita alguna reacción de dolor y horror de parte de su víctima, esto con la finalidad de satisfacer su fantasía. Una vez que la víctima se encuentre muerta, el asesino pierde el interés en el cuerpo. El tercer tipo de asesino es



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

de tipo confort; este asesino no mata a partir de un componente sexual, si no por razones de “creación de confort”. Estas razones usualmente residen dentro de las áreas del dinero, negocios y otras recompensas materiales (Holmes *et. al.*, 2010 pp. 107,108).

Las tipologías anteriormente descritas presentan características en común al describir el fenómeno del asesinato en serie y se pueden resumir de la siguiente manera:

- **Asesinos sádicos sexuales:** Sus asesinatos están motivados por la gratificación sexual que se deriva de la dominación, el control, la tortura, la humillación de otro ser humano.
- **Asesinos delirantes:** Son aquellos que tienen una misión para librar al mundo de las personas que consideran indeseables. Este tipo de asesino tiene una ruptura y pérdida de contacto de la realidad.
- **Asesinos de custodia:** Son aquellos que asesinan a personas indefensas o dependientes a su cargo. Suelen ser trabajadores del sistema de salud o algún familiar directo. Generalmente utilizan el envenenamiento para cometer el asesinato.

Como se ha visto, podemos encontrar diferentes tipologías. Lo importante es que las distintas aportaciones deben ser integradas y aplicadas para comprender y enriquecer la comprensión del fenómeno. Por otra parte, la criminóloga Skrapec (2000), a partir de entrevistas realizadas a distintos



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

asesinos en serie, propone que la motivación que empuja a estos individuos es multidimensional, pero ésta presenta tres temas centrales que explicamos a continuación:

(1) *Justificación*... es el asunto predominante en todos los relatos... los sujetos tenían una relación distorsionada con el resto del mundo, en la que todo lo que hacían estaba justificado, esencialmente, por el mero hecho de que lo hacían ellos... Se trata del prototipo de individuo que pierde la paciencia cuando alguien no entiende que él, en realidad, es una víctima que castiga a los que se lo merecen... Eran víctimas furiosas... y culpar a otros de sus actos era algo habitual; hacía que sintieran que su comportamiento estaba justificado. (2) *Control y poder*... el acto de matar les otorgaba una fuerte sensación de poder, aunque fugaz... lo importante había sido la fantasía en su vida, antes y después de su encarcelamiento, porque la fantasía implica la creación de <<otra >> realidad... se ejerce un control total sobre la situación... La fantasía permitía a estas personas sentirse así mismo << más importantes de lo que realmente eran >>. Sin embargo, parece que en el fondo seguían teniendo la misma imagen sobre sí mismos, es decir impotentes y sin importancia, y aquella imagen amenazaba con poner en evidencia su inseguridad. (3) *Sentirse vivos*...



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Sentían un éxtasis eufórico o una ira violenta que al exteriorizar les producía gran placer. Después de esto, les venía un estado de calma y una sensación de alivio. Para hacer frente a este estado de intranquilidad se refugiaban en el alcohol o en sus fantasías; pero al final, el único modo de encontrar la tranquilidad (temporalmente) era volverá matar (Skrapec, 2000, pp. 168-171).

5. Modelos sobre la etiología del asesinato serial

En la actualidad neurólogos, criminólogos, psiquiatras, psicólogos y sociólogos han logrado establecer teorías solidas que explican los factores que dan origen a la violencia; sin embargo, hasta el día de hoy no existe una comprensión exacta sobre origen del asesinato en serie (Garrido, 2004, 2012).

Los asesinos en serie, como otros criminales violentos comparten un número significativo de antecedentes para desarrollar determinados comportamientos violentos como: daño cerebral resultado de lesiones físicas, desequilibrios bioquímicos severos, desnutrición crónica, abuso de sustancias, una crianza negligente o bien educación castrante, victimización sexual, traumas psicológicos, carencias económicas y en su mayoría de la veces una exposición constante a la violencia por parte de sus cuidadores (Hickey, 2013; Ressler *et. al.* 1995; Raine y Yang 2006).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

En 1976, el psiquiatra estadounidense Donald Lunde indicó que el comportamiento destructivo de los asesinos en serie es producto de un trastorno mental como la esquizofrenia tipo paranoide y el sadismo sexual. Si bien esta relación es cierta en ocasiones y se encuentra implícita en las psicopatologías que presentan dichos asesinos, sin embargo, no tiene relevancia hacia la comprensión de la etiología del asesinato en serie. De igual manera el psiquiatra Joel Norris en 1988 sugiere que los asesinos seriales sufren de una patología orgánica que les impide inhibir sus impulsos destructivos, y hacer uso de su libre albedrío.

Es cierto que distintos tipos de criminales violentos tiene deficiencias funcionales y estructurales en la corteza prefrontal, en sus regiones órbito-frontal y fronto-medial, además una disfunción en la amígdala (Blair, 2008, Raine y Yang, 2009). Sin embargo, la propuesta de Norris es una manera de justificar los comportamientos y absolver de sus responsabilidades legales a estos asesinos. De tal modo que dicha propuesta no sugiere respuesta alguna sobre etiología del asesinato serial.

Pero la comprensión de la etiología ha de realizarse desde una perspectiva multifactorial, donde se integran teorías psicológicas, sociales, antropológicas y biológicas, para no caer en posturas reduccionistas.

Modelo Motivacional.

Ressler, Burgess, y Douglas (1986), establecieron un modelo motivacional explicativo sobre la etiología del asesinato serial a partir de entrevistas realizadas a 36 asesinos sádicos sexuales que el FBI facilitó. El



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

modelo expone que los asesinos están motivados a matar por la combinación de tres factores; (1) Fantasía violenta o sádica con temas específicos como son, el poder, el control, la dominación, la venganza, la violencia, la mutilación, la violación, la tortura y la muerte. (2) Masturbación compulsiva, que funge con reforzador sexual a los temas implícitos en la fantasía sádica, dado que asociara el placer que le ofrece la masturbación y la gratificación que da la fantasía. (3) Aislamiento social, en este punto se toma el tiempo necesario para planificar sus métodos de ataque y la elección de la víctima.

Además de las características descritas anteriormente, el modelo motivacional está constituido por cinco elementos específicos que son la causa de la estructuración del modelo: (1) Entorno social ineficaz, (2) Eventos formativos, (3) Respuestas modeladas, (4) Acciones hacia los demás y uno mismo y (5) Retroalimentación. A continuación explicamos cada uno de estos elementos.

1. Entorno social ineficaz: En este punto enfatiza la escasa o nula preocupación por los padres o miembros de la familia inmediata o extensa, por fomentar cualidades prosociales en el infante. A menudo se presenta un historial familiar de trastornos psiquiátricos, abuso de sustancias, problemas legales o en su defecto, el niño es testigo de conductas sexuales inapropiadas para su edad. Como consecuencia, el niño tiene una percepción negativa y degradada de su entorno donde se ha desarrollado.

2. Eventos formativos en la infancia y adolescencia: Este punto lo conforman tres factores que influyen en el desarrollo que son: trauma, escasa estimulación y pérdida de vínculos. Los investigadores plantean



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

que existen dos variables que pueden llevar a una experiencia traumática y afectar negativamente el desarrollo del infante. (1) Son aquellos ciclos naturales en el transcurso de la vida del ser humano como enfermedades, catástrofes naturales y pérdidas de seres cercanos. (2) Son factores que no tienen un origen natural, sino que son provocados por el uso de violencia psicológica, física y sexual; causando un daño directo o indirecto en el infante. Cuando se experimenta el trauma y se conjuga el entorno social ineficaz, el infante o preadolescente se encuentra desorientado e indefenso para afrontar el evento y las repercusiones que este tiene en su vida.

Los eventos traumáticos tienen un significado negativo en las experiencias vitales del infante, donde los recuerdos son abrumadores y perturbadores; estos recuerdos se manifiestan en forma de sueños o fantasías. En este caso el infante al no encontrar el consejo, opta por disociar su realidad donde carece de control y dominio, de tal manera que protege su integridad en un mundo de fantasía, donde él puede establecer un control y dominio de lo que lo perturba

El segundo factor es la escasa estimulación; esto responde al tipo y calidad de relación que existe entre el cuidador y el infante o el adolescente. Estas son personas que han crecido distantes de sus cuidadores, ya sea física o emocionalmente. Los cuidadores, además de su negligencia, nunca fomentaron la importancia de las relaciones interpersonales positivas, mucho menos atendieron las necesidades básicas tanto alimentarias, afectivas y económicas. Por estas razones, el infante se percibe como un ser rechazado, no amado, y descuidado.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Otro posible factor es la ruptura interpersonal y se refiere al hecho de que el cuidador nunca fungió como marco de referencia positivo para el desarrollo psicológico y su adaptación al medio. Generalmente los infantes experimentan de manera constante actos violentos ya sea de manera directa o indirecta como pueden ser el consumo de algún tipo de drogas por un adulto, la violencia física y sexual hacia él o algún familiar. De tal manera que el infante se desarrollara en ambiente donde la violencia y los modelos negativos de crianza son habituales y aceptados. Por tanto, el niño no tendrá dificultad en utilizarlos como estrategias conductuales en un futuro.

3. Respuestas modeladas: Dentro de este elemento nos encontramos con dos factores: los rasgos de personalidad críticos y el procesamiento cognitivo de la información. *Los rasgos de personalidad* son el resultado de una compleja interacción de factores biopsicosociales en el individuo. Estos rasgos pueden tener un origen y desarrollo positivo y/o negativo para el mismo individuo, así como para el medio donde se desarrolla. La incorporación de rasgos específicos en las estructuras de personalidad se debe a factores como al tipo de estimulación que recibe el individuo de su medio, la calidad del afecto que se ha forjado entre el infante y su cuidador, además es de suma importancia la percepción que tenga de los hechos, así como el significado que les otorgue.

De este modo, el niño que ha experimentado un evento traumático y no ha sido apoyado por parte de sus cuidadores ni ha encontrado las estrategias para enfrentar él mismo el conflicto, es muy probable que desarrolle rasgos negativos en su estructura de personalidad. Siendo así, el infante tiene una percepción negativa de los cuidadores, dado que no son capaces de fomentar un lazo emocional positivo; esto



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

implicará que el niño se perciba desprotegido, utilizará el aislamiento social así y la fantasía como estrategias de disociación de la realidad, pero también generará un escenario perfecto, el cual será su principal fuente de apoyo emocional, en el tendrá el control y la dominación.

El infante que se percibe desvalorizado y abandonado también generará una percepción fría y hostil del mundo donde tiene que ser fuerte para sobrevivir. Estas estrategias que ha generado reforzarán la ira, el rencor y la venganza, con el tiempo estos sentimientos que se convertirán en conductas desviadas que irán en ascenso y evolución.

Así, el aislamiento social y la fantasía son la piedra angular para que el individuo desarrolle preferencias por actividades solitarias y conductas anormales. Los rasgos centrales de la personalidad de los asesinos seriales están asociados a una percepción de aislamiento social donde existen preferencias por actividades autoeróticas, la fascinación por los fetiches, rebeldía, agresividad, mentira crónica y una sensación de privilegio o auto derecho.

El segundo factor es *el procesamiento cognitivo de la información*. Este punto se refiere a las estrategias de selección y clasificación que posee cada individuo para interpretar y dar un significado a los estímulos que resultan de la vida diaria; esta información suele obtenerse por diferentes canales como son sueños, pesadillas, fantasías, pensamientos y hechos observables. A diferencia del común de las personas, el asesino serial encuentra la gratificación y alivio al controlar, dominar, humillar, mutilar, violar otros seres humanos; además disfruta creando escenarios más realistas y perfectos para el acecho, el secuestro, la tortura, para finalmente dar muerte de las víctimas.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

4. *Acciones hacia él mismo y los demás:* Este punto refleja la proyección de pensamiento en un comportamiento específico. Temas como el poder, control y dominación son centrales de la fantasía sádica, se manifiestan en diversos comportamientos, en distintas etapas de la vida del asesino serial. Durante la infancia se expresan tales temas a través del juego agresivo, robos, mentiras, destrucción de la propiedad ajena, indiferencia hacia otros niños, crueldad hacia los animales y la provocación de incendios; en la adolescencia y la adultez, los patrones de comportamiento disfuncionales de la infancia han evolucionado y se han intensificado en su frecuencia y gravedad, donde el robo ahora es con uso de violencia, la violencia sexual y el asesinato se llevan a cabo y en ocasiones en conjunto, y el sadismo se encuentra explícito en el asesinato.

5. *Retroalimentación:* Este elemento se refiere a la capacidad que tiene el individuo para evaluar su comportamiento y el de los demás, y el impacto que tiene en su medio. En primera instancia los asesinos justificaron y racionalizaron su comportamiento, evadiendo su culpabilidad, defendiendo su imagen y el contenido de la fantasía, dado que ésta le da sentido a su vida. En segundo lugar, desplaza su responsabilidad hacia las víctimas dado que las percibe como merecedoras del castigo; y como tercer y último punto se encuentran temas centrales como el odio, la venganza y el auto privilegio que los impulsa a cometer el asesinato



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Figura 1. Modelo Motivacional *Nota:* Adaptado de Sexual homicide: Patterns and motives por Burgess, A. W., Douglas, J. E. & Ressler, R. K., 1995. A Motivatonial Model for Sexual Homicide, 1.st Edithion, p 70, © 1992 por The Free Press. **(EN HOJA SEPARADA)**

6. Modelo del Control del Trauma.

Eric W. Hickey en 1985 propone su teoría sobre el Modelo Control del Trauma a fin de ayudar a dar una explicación acerca de la aparición y continuidad del asesinato serial. Su investigación aborda muchos de los aspectos delineados en el Modelo Motivacional descrito por John Burgess. Además, examinó una serie de factores predisponentes y facilitadores que trabajan en conjunto para incitar a una persona a cometer asesinatos de manera serial. Así, propone ocho factores que estructuran su modelo: (1) Factores predisponentes; (2) Eventos traumáticos; (3) Disociación; (4) Reforzadores del trauma; (5) Facilitadores; (6) Baja autoestima; (7) Fantasías cada vez más violentas y (8) Conducta asesina.

1. Factores predisponentes: Estos son factores biológicos, psicológicos y sociológicos en el desarrollo natural del individuo que se encuentran en constante interacción. Un ejemplo del factor biológico sería, la descompensación neuroquímica en el sistema serotoninérgico, dado que bajos niveles de serotonina están asociados con la manifestación de conductas impulsivas y comportamientos violentos (Moya, 2015).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Dentro de los factores psicológicos se incluyen los trastornos de la personalidad ya que ciertos estilos son más propensos a presentar conductas antisociales, o bien algún trastorno mental como pueden ser los derivados del consumo de sustancias como la cocaína y alcohol. Entre los factores sociológicos nos encontramos las influencias del socio-ambientales, como el lugar de residencia o bien ser influenciados durante los primeros años de formación por el contenido violento de los medios de comunicación.

2. Eventos traumáticos: Los eventos traumáticos tiene una influencia negativa en el desarrollo y la estructuración de la personalidad, en especial si son durante años formativos del infante. Dentro de estos se encuentran las enfermedades, catástrofes naturales, guerras, la muerte de algún familiar, el divorcio de los padres, violencia intrafamiliar, figuras parentales negativas, castigos corporales y el abuso sexual.

3. Disociación: Cuando el infante ha experimentado algún trauma psicológico o físico en su desarrollo temprano y no cuenta con una red de apoyo adecuada que lo guie para afrontar de manera positiva la situación, el infante pueden crear una imagen de sí mismo distorsionada así como de su entorno. Durante este proceso, el individuo trata de recuperar el equilibrio psicológico mediante la construcción de una fachada que aparenta confianza en sí mismo y autocontrol, pero en realidad el infante ha bloqueado la información del evento traumático, dado que no es capaz de recuperarla. O bien ha adaptado la información del evento para evitar altos estados de ansiedad o en sus casos más graves algún quiebre psicótico. Si bien lo anterior tiene una función esencial que es la preservación del funcionamiento



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

psíquico del Yo y anular la experiencia psicológicamente dolorosa, con el tiempo la ansiedad y el dolor del evento traumático han sido activados de alguna manera; para el asesino, el crimen tiene una finalidad clara: recuperar el control, su autoestima y hacer valer su ira, dado que son vitales para dar por momentos un sentido a su vida.

4. Reforzadores del trauma: Los traumas de la infancia funguen una doble función como reforzadores y como mecanismos de activación. Al verse inmerso en una situación que evoquen cogniciones y emociones vinculadas a las experiencias negativas durante su primera infancia: rechazo, humillación y descalificación, opta por refugiarse en su mundo de fantasía, dado que no es capaz de hacer frente al estrés y ansiedad que generan estas situaciones. La fantasía también tiene un papel reforzante en la psicología del sujeto debido a que constituye un refugio, un lugar de confort, donde recibe alivio y gratificación temporal; de lo contrario el hecho de afrontar el evento sería emocionalmente insoportable.

5. Facilitadores: Los facilitadores y desinhibidores más comunes de la conducta violenta son el alcohol y el uso de otras sustancias como cocaína, éxtasis o algún tipo de droga de diseño. Estas sustancias son las responsables de inhibir la conciencia moral y provocar en los individuos estados eufóricos y conductas impulsivas, además si estos facilitadores son combinados con el uso de la pornografía sádica, llegan a generar una adicción escalonada dado a los efectos psicológicos y fisiológicos que se obtiene tras esta combinación.

Para Hickey (2013) durante este período de desensibilización “el apetito del asesino se ha intensificado, el material pornográfico es más intenso, desviado, y sexualmente explícito...Con el tiempo, el individuo



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

llega a ser tan insensible con el contenido gráfico, no importa cuán violento sea, dado que estimulara su fantasía sádica. (p.161).

6. Baja autoestima / fantasías: Otras manifestaciones que surgen del rechazo parental son percepciones negativas de sí mismo, como por ejemplo una autoimagen desvalorizada, sentimientos abandono, desesperanza, fracaso y aislamiento escolar, exclusión y desadaptación de grupos sociales y desinterés en general por las relaciones sociales. La función esencial de la fantasía es compensar la frustración que le generan las relaciones sociales imperfectas, esto tiene como finalidad restablecer su autoestima.

7. Fantasías violentas: Durante la infancia el contenido de la fantasía responde a temas compensadores donde ya se encuentra implícito el control y la dominación de los escenarios. Con el paso del tiempo, es posible que el trauma se haya reactivado; como resultado la fantasía ha manifestado una evolución en su contenido, en el que se han incorporado temas como la tortura, violación, asesinato, mutilación, desmembramiento y necrofilia. De igual manera se han manifestado inclinaciones hacia algún tipo parafilia y la incorporación de fetiches que intensifican el placer que recibe el sujeto.

8. Conducta asesina: Llevar la fantasía a la realidad, ofrecerá al asesino un sentido a su vida, dado que ha experimentado el poder de privar a su víctima de la vida. Después de cada asesinato la brutalidad se



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

exacerbará, sus métodos se perfeccionarán para incrementar el sadismo. Por lo tanto, la gratificación que recibe del asesinato será proporcional con su capacidad de hacer real su fantasía. (Ver figura 2.)

Figura 2. Modelo Control del Trauma

En hoja separada en los apéndices

Figura 2: Modelo del Trauma-Control. *Nota:* Adaptado de “*Serial Murderers and Their Victims*,” por E. W. Hickey, 2013, *The Phenomenon of Serial Murderer*, 5th Edition, p.107 , © 2010 por Wadsworth, Cengage Learning.

Los modelos explicados anteriormente son de gran importancia para responder a la etiología sobre el asesinato en serie. Ambos modelos poseen puntos en común como son la fantasía, eventos traumáticos y los estados disociativos. También cabe destacar la aportación de Hickey (2013), donde añade los predisponentes biológicos que el individuo posee y así se manifieste el fenómeno del asesinato serial

7. Rol de la fantasía

La comprensión de la fantasía, es parte crucial en el asesinato en serie, así como de la conducta que se presenta durante y después del asesinato siendo de carácter sexualizado o no. La fantasía sexual puede incluir cualquier imagen mental, ya sea sexualmente explícita o erótica, que excite al individuo y le



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

permita obtener control. Además, se considera que la fantasía sexual está relacionada con experiencias vitales durante la niñez y la adolescencia y tiende a evolucionar de manera adaptativa o desadaptativa (Leitenberg y Henning,1995).

Así, Hazelwood y Warren (1995) sugieren que la conducta del asesino posee un script específico, siendo cinco las características propias de este; (1) Comportamiento: Tipo de comportamiento sexual o no sexual que tiene lugar dentro de la fantasía; (2) Situación: Contexto en el que se está produciendo la fantasía; (3) Relación: Participantes que se encuentran relacionados dentro de la fantasía; (4) Características: peculiaridades físicas del fantaseado; (5) Perceptual : Cómo el individuo se percibe a sí mismo dentro de la fantasía.

Meloy (2000), añade que la fantasía sexual proporciona una serie de reforzadores positivos antes, durante y después del crimen ya que

- (A) Mantiene el placer (a través de la memoria o la imaginación) cuando se combina con la masturbación;
- (B) Reduce la inhibición del comportamiento mientras fisiológicamente liberan la tensión orgásmica;
- (C) Estimula la grandiosidad, ya que todas las fantasías son perfectas, y por lo tanto ha compensado cualquier incapacidad sexual o interpersonal;
- (D) Estimula su omnipotencia, ya que en la fantasía de controlar a su



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

víctima, saliendo a la perfección el asesinato (E) Permite al agresor practicar su parafilia antes de, o entre comportamientos 'try-outs' (ensayos) y la eventual consumación, o la reposición del homicidio" (p, 9).

Para Hazelwood y Warren (1995), la fantasía, tiene una función organizadora y compleja que proporciona al asesino sexual una sensación generalizada de control de sí mismo. De igual manera, MacCulloch, Snowden, Wood y Mills (1983), sostienen que estos criminales son adictos a la pseudogratificación que ofrece la fantasía sádica, ya que ésta adquiere una fuerza compulsiva que lo empuja a matar y que además presenta un reforzador fisiológico placentero, derivado de la masturbación.

Por ejemplo, Gee, Devilly y Ward, (2004), proponen el término fantasía centrada en crimen, ya que en ella se encuentran temas relacionados con la imposición intencional de daño de una manera sádica o sexualmente agresiva, violaciones, delitos sexuales infantiles, mutilación y hasta el asesinato con la finalidad de producir horror y minimizar a quien la sufre y a la vez placer y superioridad egocéntrica a quien la ejecuta.

Para Gee y Belofastov (2007), la fantasía, además de ser un regulador del estado de ánimo y un sustituto distorsionado de la realidad, posee una función primordial de estructuración donde el asesino utiliza la



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

fantasía como un cuaderno mental, donde plasma una y otra vez la fantasía hasta lograr su perfección; y lo describe de la siguiente manera:

En este contexto, el ensayar implica la recuperación pasiva y la recreación activa de experiencias sexuales aberrantes pasadas, junto con una re-experimentación de la emoción y sensaciones fisiológicas asociadas con esas experiencias. Aunque este ensayo a menudo se produce en el contexto de la masturbación, también puede ocurrir durante la actividad sexual. (p.57).

De acuerdo a Holmes y Holmes (2010), la fantasía adquiere un significado real cuando la víctima ideal se presenta en su vida. Esta víctima ideal son representaciones simbólicas de individuos o experiencias vitales de su pasado; y la describen de la siguiente manera:

La víctima debe cumplir la fantasía del asesino para estar satisfecho. La mayoría de asesinos en serie matan con fines sexuales, y es evidente que la víctima... debe poseer rasgos atractivos para el proceso de depredación... La selección de la víctima que sigue después del secuestro en un asesinato responde a una necesidad profunda e insatisfecha para el asesino...la



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

fantasía solo puede ser plenamente satisfecha con la víctima adecuada...

La fantasía y la víctima se combinan y de ellas emerge el ritual que también se encuentra en la fantasía; son tres actores en un acto: la fantasía, la víctima y el ritual (pp.223,224).

8. Selección de la víctima.

Psicólogos, psiquiatras, criminólogos y sociólogos sostienen que casi todos los asesinos en serie eligen a sus víctimas a partir de ciertos rasgos físicos característicos o alguna combinación de éstos que ha idealizado, para así conseguir a su víctima ideal. En efecto, Holmes y Holmes (2010), refieren que casi todos los asesinos tienen un prototipo de víctima ideal a la cual van a cazar y aniquilar; sin embargo, este proceso requiere tiempo para su elaboración. La fantasía es el proceso cognitivo encargado de fabricar y modificar las características únicas de la víctima ideal. Desde la perspectiva del asesino, en la mayoría de las ocasiones se albergará frustración, dado que sus víctimas potenciales no caerán en su trampa, esto lo orillará a hacer cambios de estrategia al elegir a su víctima, debido al impulso violento que lo agobia. Sin embargo, la mayoría de los asesinos en serie, son carismáticos y cuentan con las habilidades para manipular y persuadir a su futura víctima; sin embargo, si esta táctica no funciona, utilizará la fuerza física para someter a su víctima. Dentro de su arsenal psicológico, el asesino debe elegir a su probable víctima siendo cuidadosos ya que un error pondría fin a su carrera como asesino



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

(Egger y Egger, 2001; Hickey, 2013; Holmes y Holmes, 2010). ¿Pero, qué características cumplen las víctimas de los asesinos?

Las víctimas deben cumplir tres características esenciales (1) Ser débiles físicamente para poder ejercer control y dominio sobre ellas; (2) Encontrarse en una situación vulnerable en tiempo y espacio (3) Pertenecer o laborar en un grupo marginado de la sociedad. (Egger, 1990).

Egger y Egger (2001) describen a estos individuos de la siguiente manera:

... comprenden la mayor parte de las víctimas de los asesinos en serie. Ellos se les conocen como los "menos-muertos" porque eran "menos-vivos" antes de su desaparición violenta y ahora se convierten en el "nunca fueron." Estas víctimas son los grupos despreciados y marginados de la sociedad o comunidad. Ellos son los más vulnerables y los más débiles. Por ejemplo, las prostitutas, los trabajadores migrantes, las personas sin hogar, homosexuales, personas institucionalizadas, y las personas mayores que son frecuentemente víctimas de los asesinos en serie. (Egger, 1992 citado en Egger & Egger, 2001 p. 10).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Por su parte, Holmes y Holmes (2010) realizaron una escala de riesgo para las personas que presentan un menor o mayor probabilidad de ser atacados por un asesino en serie

- **Riesgo extremo:** se posee cuando se realizan determinadas actividades y esto les lleva a una situación de peligro por ser más vulnerables como prostitutas, bailarinas exóticas, homosexuales e individuos en situación de calle.
- **Riesgo Moderado:** Se explica por el tiempo y lugar donde se encuentran las personas, siendo los más habituales los caminantes nocturnos como alcohólicos, estudiantes universitarios e individuos que regresan de reuniones sociales y además enfermos en situación de cama
- **Riesgo bajo:** Son individuos que se encuentran en alguna zona residencial

Además, como ya se comentó anteriormente, algunos asesinos poseen tácticas predatorias invisibles para la futura víctima; incluso algunos llevan al máximo sus estrategias de manipulación y control para conseguir una presa donde ésta se encontrará totalmente desprotegida (Hickey, 2013).

Por otro lado, tras la observación de la movilidad geográfica que presentaban los asesinos en serie; se estableció una clasificación de tres tipos distintos en su desplazamiento geográfico. En esta clasificación ella se encuentra implícita la capacidad de planificación para ejecutar, la búsqueda de emoción y sus estrategias para eludir la captura. (Hickey, 2013).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

- Asesinos, que cada año se desplazan por diversos estados o países para cometer sus asesinatos
- Asesinos, que nunca salen del su estado en el que empezaron a matar con el fin de encontrar más víctimas
- Asesinos que nunca salen de su localidad, cuyas víctimas residen en la misma localidad son atraídos al centro de operación.

9. Aspectos psicosociales del asesino serial.

A grandes rasgos existen dos tipos de asesinos en serie: los psicóticos y los psicópatas; ambos son individuos perturbados pero con diferente psicopatología. El primero es aquel individuo que pierde el contacto con la realidad presentando un cuadro de alucinaciones e ilusiones, en cambio los psicópatas son individuos que presentan un contacto adecuado con realidad y uso de sus facultades mentales, además presentan rasgos centrales como la falta de remordimientos, empatía, egocentrismo, un encanto superficial e irresponsabilidad, así como una conducta antisocial que son precipitantes para cometer sus crímenes. A diferencia del psicópata común, el asesino en serie psicópata presenta una alta comorbilidad con el trastorno sádico de la personalidad y dado este complejo bidireccional sus crímenes son más violentos que el resto de los criminales (Garrido, 2004, Hickey, 2013).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Este por lo general es varón, pero también existen mujeres; oscilan entre los 20 y 40 años, algunos presentan mayor edad. Algunos de imagen agradable, refinada y amable, con una red social amplia, pero simula adecuarse y respetar el orden social, con la finalidad de aparentar una vida común como el resto de la sociedad. Su comportamiento es sádico y poseen tácticas predatorias para acechar a sus víctimas, suele ser de manera directa o indirecta; aborda por sorpresa a sus víctimas y bajo amenazas las traslada al lugar que tienen establecido para consumir el evento, ya sea ejerciendo violencia física, o el uso de algún tipo de drogas; de manera indirecta utilizan la manipulación, la seducción, o una imagen bondad aparente para atraer a su víctima. La mayoría de los homicidios son intencionales y organizados y sus asesinatos se distinguen del resto, porque necesitan un período de enfriamiento o flexión emocional entre cada asesinato. Los métodos utilizados para matar son diversos; entre los más comunes están la estrangulación, la asfixia, apuñalamiento, envenenamiento, y rara vez usan algún objeto contundente como un arma de fuego (Ressler et al., 1995; Garrido 2004; Hickey, 2013).

Algunos asesinos seriales exhibieron durante su niñez y adolescencia, aislamiento, bajo rendimiento escolar, comportamientos compulsivos, impulsivos y sádicos, como la piromanía, la crueldad hacia los animales y la enuresis, pero no necesariamente deben cumplir con estos puntos. Se cree que la ola de asesinatos suele ser activada por un evento donde su autoestima se ha visto perturbada o afectada, debido a esto el asesinato funge como compensador hacia la humillación de la que ha sido víctima, para después recuperar su orgullo herido. (Hickey. 2013; Ressler, Burgess y Douglas, 1995; Skrapec, 2000).



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Así, estos asesinos son impulsados por una intensa fantasía, donde el control y el poder juegan un papel importante en la estructuración de sus crímenes, que en un futuro llevarán a cabo. A menudo presenta un comportamiento sexual desviado que involucra el sadismo sexual antes y después del homicidio (Hazelwood y Ditez, 1992; Stone, 2010).

Se cree que la mayoría de los asesinos en serie están involucrados en actos sexualizados con sus víctimas y llevan a cabo actos parafilicos como el fetichismo, el sadismo sexual, necrofilia, pederastia, etc. Asimismo, existen asesinos cuyos crímenes no presentan connotación sexual alguna: la motivación de estos asesinos pareciera estar centrada en factores económicos o temas relacionados con creencias religiosas, pero lo que realmente sucede es que, en ocasiones, su motivación se encuentra encubierta y en el fondo sí posee motivos sexuales. Por otra parte, suelen conservar y coleccionar fetiches o trofeos de sus víctimas como son prendas, identificaciones o partes del cuerpo, además puede llegar a tomar vídeos, fotografías, que operan como reforzadores para potenciar el sadismo y revivir el asesinato. En la mayoría de los casos, sus víctimas comparten características físicas y demográficas, especialmente en el caso de los asesinos de carácter sexualizado (Hickey, 2013; Krafft-Ebing, 1886; Ressler, Burgess y Douglas, 1995; Stone, 2010, Turvey, 2011).

Hickey (2013) describe dos parafilias que son comunes entre asesinos seriales y que no se encuentran dentro del DSM-V:



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

(1) Asesinato-Lujuria y Erotophonophilia: Estas parafilias consisten en asesinar brutalmente, las cuales incluyen la mutilación del cuerpo especialmente los genitales, ya que posteriormente estas partes servirán como fetiche, después de que el asesino haya eliminado del cuerpo. Este tipo de parafilia suelen estar asociado a otras parafilias como son el picquirismo, antropofagia y la necrofilia. Generalmente la víctima muere al poco tiempo de ser secuestrada o agredida. La muerte de la víctima es la parte crucial para que el asesino obtenga la gratificación sexual. Durante la evolución de sus asesinatos la violencia y la brutalidad irán en aumento (Hickey, 2013; Holmes y Holmes, 2002).

Es importante diferenciar la motivación que lleva a matar del asesino lujuria a la del erotophonófilico. Donde el primero obtiene gratificación sexual antes, durante o posterior a privar de la vida a su víctima y es común que durante el asesinato realice actos de connotación sádica en áreas sexualizadas. En cambio, el erotophonófilico asesina porque quiere o necesita matar sólo por el gusto de realizarlo y la gratificación sexual es de carácter secundario. En contraste, el individuo sádico sexual recibe gratificación del control que ejerce durante la agresión sexual. Además, el sádico sexual recurre al asesinato por el temor de ser identificado y detenido por las autoridades (Skrapec 1996; Stone, 2010).

(2) Necrofilia: Esta desviación consiste en mantener relaciones sexuales con cadáveres o parte de ellos. Es común que se presente en criminales que están involucrados sexualmente, directa o indirectamente, con sus víctimas. Al igual que el asesino lujurioso, el necrófilo colecciona partes del cuerpo, pero a



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

diferencia de éste, puede usar cualquier parte del cuerpo como la cabeza, las extremidades, un órgano interno, genitales o bien todo el cuerpo, para mantener posteriormente algún tipo de contacto sexual y mantener la gratificación; a éste tipo de fetiches se les llama necrofetiches. La motivación central del asesino es la de matar para estar en contacto con la víctima recién muerta o de un cadáver, siendo esa su gratificación sexual (Hickey, 2010).

Desde un punto de vista médico-legal, el asesino serial presenta rasgos típicos de psicopatía, por lo que pueden ser juzgados de acuerdo al derecho, aunque algunos pueden sufrir de algún trastorno mental como algún tipo de psicosis o algún trastorno disociativo que les impida comprender sus acciones. (Hickey, 2010; Kocsis y Irwin, 2009).

El trastorno de personalidad que alberga el asesino serial suele solaparse con otros trastornos de la personalidad como el narcisista, sádico y antisocial. Su estructura mental es particular, ya que en primera instancia poseen escasa empatía con sus pares, la tendencia a despersonalizar, desvalorizar a su víctima, convertirlos en objetos que usará para satisfacer sus necesidades. Perciben al mundo como un lugar frío y hostil donde hay que ser el más fuerte para sobrevivir, además busquen venganza ya que su orgullo ha sido pisoteado. Van por la vida como camaleones, adaptándose de manera superficial, recorren el mundo mostrando una doble identidad, un Yo dividido capaz de interactuar en sociedad, pero



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

incapaz de pertenecer a ella. Dado su narcisismo, crea sus propias reglas y minimiza las reglas sociales donde se desenvuelve (Holmes y Holmes 2010; Kocsis y Irwin, 2009; Meloy, 2000; Miller, 2013).

El asesino en serie con frecuencia dirige su energía y pensamientos hacia la elaboración del escenario perfecto, esta elaboración estructurada a partir de su fantasía sádica ya sea de carácter sexualizada o no, llevada al límite para impulsar y reforzar la tensión a la que se halla sometido y convertir su conducta en un acto compulsivo, violento e incontrolable que lo empuje a matar para obtener temporalmente gratificación, y restablecer cierto grado de homeostasis psicológico (Holmes y Holmes, 2010; Hazelwood y Warren, 2000; MacCulloch et. al., 1983; Meloy, 2000). Su concepto de moral se encuentra muy distorsionado, dada la percepción que tiene de la vida y de la sociedad, ya que racionalizan y justifican sus actos generalmente con argumentos como, “ellos fueron elegidos, deben hacerlo y pueden hacerlo”, evaluando sus acciones como justas para la sociedad o para ellos mismos (Skrapec, 2000).

El asesinato serial es un fenómeno complejo de grandes intereses para las ciencias forenses y la investigación criminal, debido a la cantidad de factores que interactúan y empujan a este tipo de individuos a cometer crímenes atroces.

Entre el mito y la realidad.

Actualmente, alrededor del mundo existe un gran sensacionalismo por el asesinato en serie; los medios de comunicación se han encargado de construir un mito alrededor del fenómeno a partir de la



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

desinformación y la comercialización de novelas y películas, donde los consumidores son bombardeados por características erróneas de este tipo de criminal, creando un estereotipo hollywoodense. La siguiente tabla es un ejemplo de estas cuestiones a las que nos referimos:

Tabla 3. Contrastes entre el mito y la realidad acerca el asesino en serie.

<i>MITO</i>		<i>REALIDAD</i>
1.	Ellos son casi todos blancos	Uno de cada cinco homicidas en serie de EUA es afroamericano.
2.	Son todos hombres.	Casi el 16% son mujeres
3.	Están todos locos.	La locura es un término legal. Muy pocos delincuentes (2% -4%) son legalmente dementes.
4.	Todos ellos son asesinos lujuria	Son muchos, pero muchos casos no los involucran en agresiones sexuales, la tortura, o mutilaciones sexuales.
5.	Matan a decenas de víctimas.	Algunos tienen un recuento alto de víctimas, pero



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

		otros llegan a matar menos de 10 víctimas
6.	Matan solos.	Aproximadamente uno de cada cuatro tienen uno o más socios en el homicidio
7.	Las víctimas son golpeadas, apuñaladas, estranguladas o torturadas hasta la muerte.	Algunas víctimas son envenenados o fusilados
8.	Todos ellos son muy inteligentes.	La mayoría son de inteligencia media
9.	Tienen una gran movilidad	La mayoría de los delincuentes permanecen en un área local.
10.	Ellos se ven obligados a matar porque que fueron abusados sexualmente cuando eran niños	Muchos matan como resultado de rechazo y abandono en la infancia
11.	La mayoría de asesinos en serie no pueden dejar de matar	Algunos homicidas en serie dejan de matar por varios años o hasta que son capturados. Estos delincuentes suelen sustituir los comportamientos parafílicos u otras diversiones en lugar de asesinar
12.	La mayoría de los asesinos en serie quieren ser atrapado	Como cualquier persona, aprenden y ganan la confianza de la experiencia. Muchos quieren ser asesinos en serie y terminan en prisión después de su



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

		primer asesinato. Algunos llegan a ser muy hábiles para ocultar sus identidades.
--	--	--

Nota: Adaptado de “*Serial Murderers and Their Victims*,” por E. W. Hickey, 2010, *The Phenomenon of Serial Murderer*, 5th Edition, p. 5, © 2010 por Wadsworth, Cengage Learning.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Alba, J.L. y Lòpez-Latorre M.J. (2006). *Fundamentos de psicología jurídica e investigación criminal*. Salamanca: Ediciones Universitarias
2. Blair, R. J. R. (2008). The amygdala and ventromedial prefrontal cortex: functional contributions and dysfunction in psychopathy. *Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences*, 363(1503), 2557-2565.
3. Burgess, A. W., Hartman, C. R., Ressler, R. K., Douglas, J. E., & McCormack, A. (1986). Sexual homicide a motivational model. *Journal of Interpersonal Violence*, 1(3), 251-272.
4. Canter, D. V., Alison, L. J., Alison, E., & Wentink, N. (2004). The organized/disorganized typology of serial murder: Myth or model?. *Psychology, Public Policy, and Law*, 10(3), 293.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

5. Castellanos, F. (2008). Lineamientos elementales de derecho penal: parte general. México. Porrúa
6. DeLisi, M., & Scherer, A. M. (2006). Multiple homicide offenders Offense Characteristics, Social Correlates, and Criminal Careers. *Criminal Justice and Behavior*, 33(3), 367-391.
7. Dietz, M. L. (1996). Killing sequentially: Expanding the parameters of the conceptualization of serial and mass killers. *Serial and mass murder*, 109-122.
8. Douglas, J. E., Burgess, A. W., & Ressler, R. K. (1995). Sexual homicide: Patterns and motives.
9. Douglas, J. E., Ressler, R. K., Burgess, A. W., & Hartman, C. R. (1986). Criminal profiling from crime scene analysis. *Behavioral Sciences & the Law*, 4(4), 401-421.
10. Douglas, J., Burgess, A. W., Burgess, A. G., & Ressler, R. K. (2006). *Crime classification manual: A standard system for investigating and classifying violent crime*. John Wiley & Sons.
11. Egger, S. (1990). *Serial murder: An elusive phenomenon*. New York: Praeger.
12. Egger, S. A. (2000). El perfil del asesino en serie y de sus víctimas. *Debats*, (70-71), 46-57.
13. Egger, S., and K. Egger (2001). Victims of Serial Killers: The Less Dead. In J. Sgarzi and J. McDevitt (2003). *Victimology*. Upper Saddle River, NJ: Prentice-Hall
14. Fox, J. A., & Levin, J. (1998). Multiple homicide: Patterns of serial and mass murder. *Crime and Justice*, 407-455.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

15. Fox, J. A., & Levin, J. (1998). Multiple homicide: Patterns of serial and mass murder. *Crime and Justice*, 407-455.
16. Garrido, V.G. (2012). *Perfiles Criminales*, Barcelona. Ariel
17. Gee, D. G., Devilly, G. J., & Ward, T. (2004). The content of sexual fantasies for sexual offenders. *Sexual Abuse: A Journal of Research and Treatment*, 16(4), 315-331.
18. Gee, D., & Belofastov, A. (2007). Profiling sexual fantasy. In *Criminal Profiling*(pp. 49-71). Humana Press.
19. Genovés, G. (2004). “*Cara a cara con el psicópata*”. Barcelona. Ariel.
20. Hagan, F. E. (2010). *Crime types and criminals*. California .Sage
21. Hazelwood, R. R., & Warren, J. I. (1995). The relevance of fantasy in serial sexual crime investigation. *Practical aspects of rape investigation: A multidisciplinary approach*, 2, 127-137.
22. Hazelwood, R. R., Dietz, P. E. J. W., & Warren, J. I. (1992). The criminal sexual sadist. *FBI Law Enforcement Bulletin*, 61(2).
23. Heide, K. M., & Keeney, B. (1995). Serial murder: A more accurate and inclusive definition. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 39(4), 299-306.
24. Hickey, E. W. (2013). *Serial murderers and their victims*. Cengage Learning.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

25. Holmes, R. M., & Holmes, S. T. (2008). *Profiling violent crimes: An investigative tool*. Sage publications.
26. Holmes, R. M., & Holmes, S. T. (2010). *Serial Murder*. Sage.
27. Holmes, R. M., De Burger, J., & Holmes, S. T. (1988). Inside the mind of the serial murder. *American Journal of Criminal Justice*, 13(1), 1-9.
28. Jiménez E.M y Alba, J.L (coord.), (2014) *Criminology and Forensic Psychology*. Criminologia y Justicia . Spain
29. Krafft-Ebing, R. (1882/2013). *Psychopathia sexualis: A medico-forensic study*. Butterworth-Heinemann.
30. Kocsis, R. N., Cooksey, R. W., & Irwin, H. J. (2002). Psychological profiling of sexual murders: An empirical model. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 46(5), 532-554.
31. Leitenberg, H., & Henning, K. (1995). Sexual fantasy. *Psychological bulletin*, 117(3), 469-496
32. Lunde, D. (1976). *Murder and madness*. New York: W.W. Norton.
33. MacCulloch, M. J., Snowden, P. R., Wood, P. J., & Mills, H. E. (1983). Sadistic fantasy, sadistic behaviour and offending. *The British Journal of Psychiatry*, 143(1), 20-29.



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

34. Meloy, J. R. (2000). The nature and dynamics of sexual homicide: An integrative review. *Aggression and Violent Behavior*, 5(1), 1-22.
35. Miller, L. (2013). Serial killers: I. Subtypes, patterns, and motives. *Aggression and violent behavior*, 19(1), 1-11.
36. Morton, R. J., & Hiltz, M. A. (2008). Serial murder: Multi-disciplinary perspectives for investigators. *US Department of Justice, Federal Bureau of Investigation*.
37. Norris, J. & Birnes, W. (1988). *Serial killers: The growing menace*. New York: Dolphin.
38. Palermo, G. B. (1997). The berserk syndrome: A review of mass murder. *Aggression and Violent Behavior*, 2(1), 1-8.
39. Raine, A., & Yang, Y. (2006). Neural foundations to moral reasoning and antisocial behavior. *Social cognitive and affective neuroscience*, 1(3), 203-213.
40. Ressler, R. K., Burgess, A. W., Douglas, J. E., Hartman, C. R., & D'Agostino R. B. (1986). Sexual killers and their victims identifying patterns through crime scene analysis. *Journal of Interpersonal Violence*, 1(3), 288-308.
41. Ressler, R., & Shachtman, T. (1992). *Whoever Fights Monsters*. New York: St. Martin's.
42. Schlesinger, L. B. (2000). *Serial Homicide: Sadism, Fantasy, and a Compulsion to Kill*. Boca Raton, FL: CRC Press LLC



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

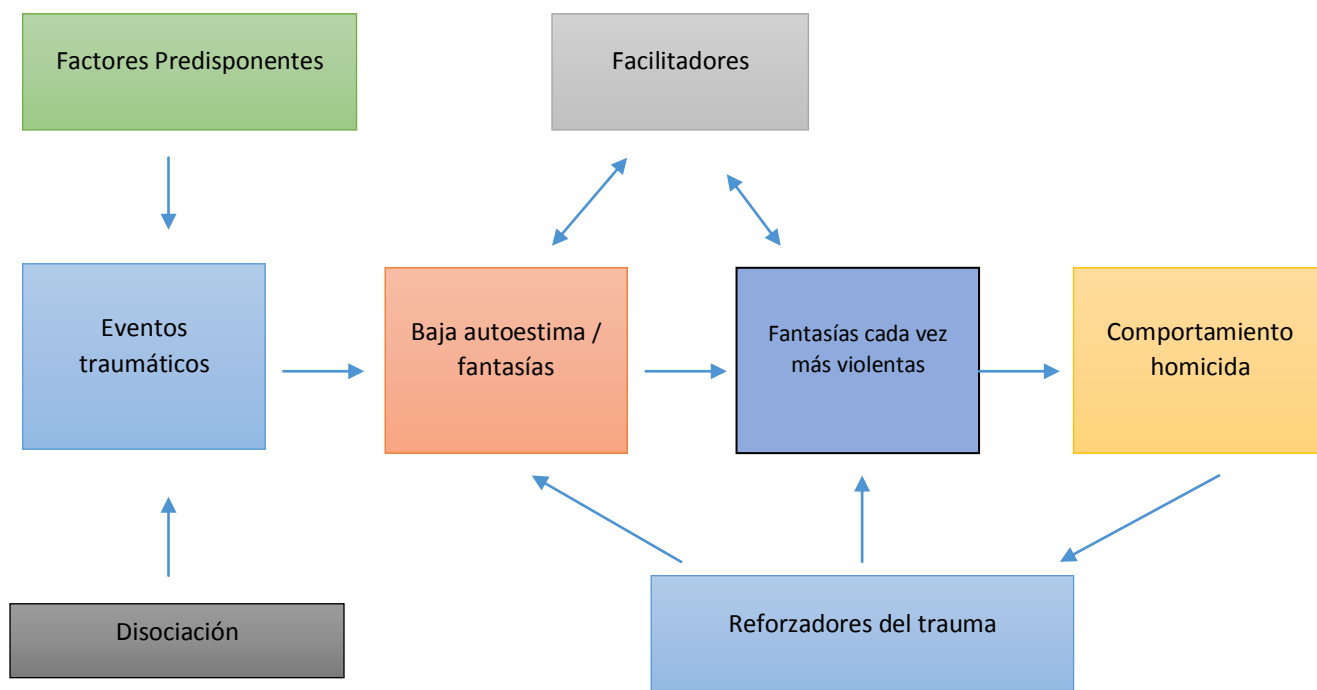
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

43. Sewall, L. A., Krupp, D. B., & Lalumière, M. L. (2012). A test of two typologies of sexual homicide. *Sexual abuse: a journal of research and treatment*.
44. Skrapec, C. (1996). The sexual component of serial murder. *Serial and mass murder: Theory, research and policy*, 155-179.
45. Skrapec, C. (2000). Los motivos del asesino en serie. *Ariel*, 155-80.
46. Skrapec, C. (2001). Defining serial murder: A call for a return to the original Lustmörd. *Journal of Police and Criminal Psychology*, 16(2), 10-24.
47. Stone, M. H. (2010). Sexual sadism: a portrait of evil. *Psychodynamic Psychiatry*, 38(1), 133.
48. Turvey, B. E. (2011). *Criminal profiling: An introduction to behavioral evidence analysis*. Academic press.
49. Vaca, J, & Dzib, P. (2012). *La máscara del asesino*. Universidad Autónoma de Yucatán.
50. Velazco, A. (2010) *La psicopatología del Homicidio*. México. Otra cara
51. Villadelángel, G. (2008) *El libro rojo: continuación* (Vol. 1). Fondo de Cultura Económica.
52. Walsh, A., & Ellis, L. (2006). *Criminology: An interdisciplinary approach*. Sage.
53. Yang, Y., & Raine, A. (2009). Prefrontal structural and functional brain imaging findings in antisocial, violent, and psychopathic individuals: a meta-analysis. *Psychiatry Research: Neuroimaging*, 174(2), 81-88.



Figura 1



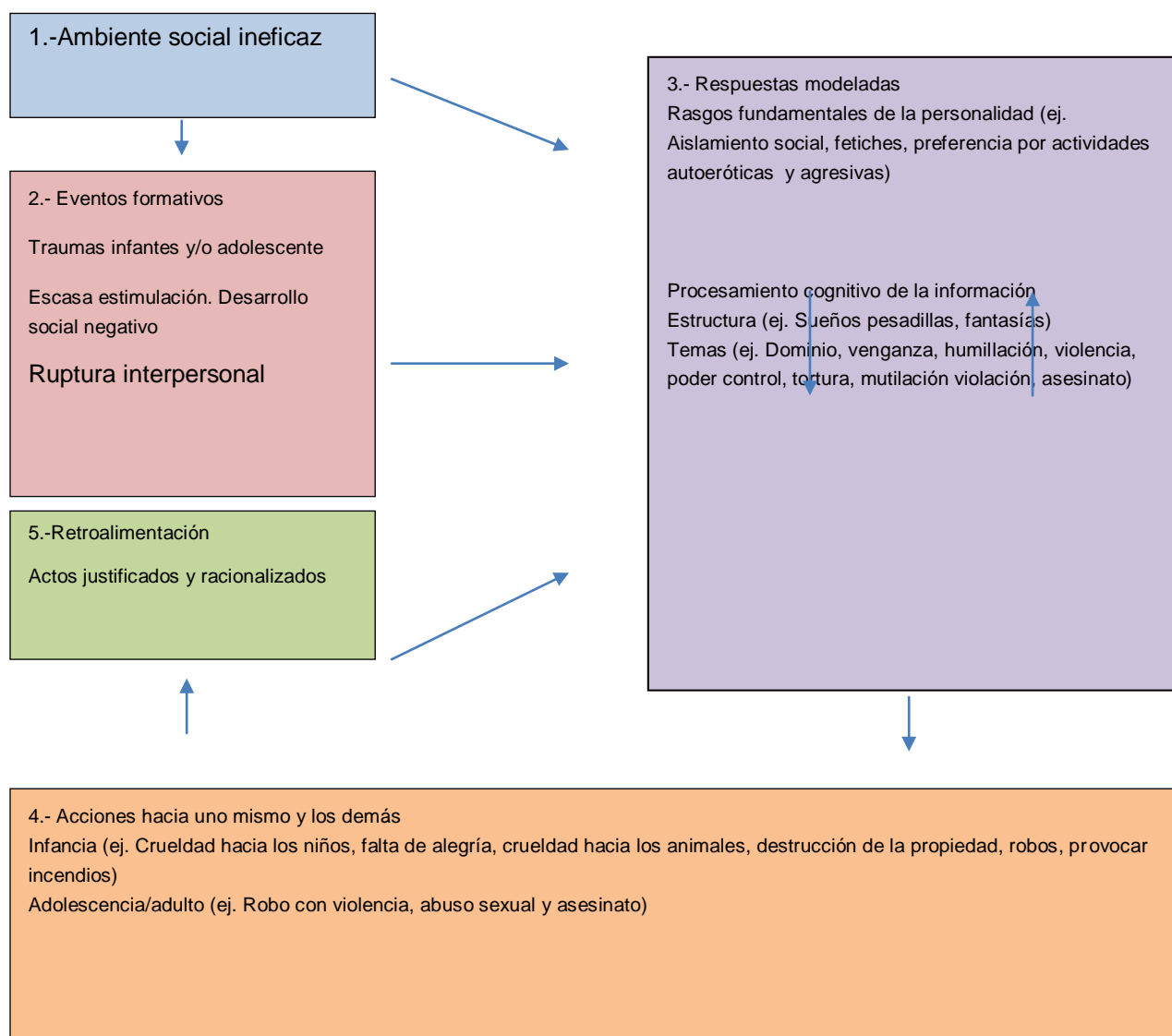


- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -

REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA

Vol.1 Numero.1, 2017, ISSN 2594-4223

Figura 2.





A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CRIMINOLOGIA**

**ANEXO A
CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Ao Conselho Editorial da revista Olhar Criminológico(OC)

Área:

Título do Artigo:

Nome(s)do(s)autor(es):

O(s) autor(es) do presente trabalho se compromete(m) a cumprir as seguintes normas:

- 1) Todos os autores relacionados acima participaram do trabalho e responsabilizam-se publicamente por ele.**
- 2) Todos os autores revisaram a forma final do trabalho e o aprovam para publicação na revista OC.**
- 3) Este trabalho, ou outro substancialmente semelhante em conteúdo, não foi publicado, nem está sendo submetido a outro periódico ou foi publicado como parte de livro.**
- 4) O(s) autor(es) concordam em ceder os direitos autorais do artigo à revista REEC e a reprodução total ou parcial do mesmo em outras publicações requer a autorização por escrito da Pós-Graduação, responsável pelo periódico.**

Local/Data

Assinatura do Autor Responsável



ABC

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CRIMINOLOGIA**

**ANEXO B
CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Esta autorização, devidamente preenchida, datada, assinada pelo autor principal, com firma reconhecida, deverá ser entregue juntamente com a via impressa ou eletrônica do artigo.

Nome:.....endereço.....
.....,RG

ou DNI (para estrangeiros).....CPF.....

do(s) autor(es)], elaborou(aram) o original do artigo:

“.....
.....

.....”, e por ser(em) titular(es) da propriedade literária do mesmo e em condições de autorizar(em) a edição de seu trabalho, concede(m) à OC –Conselho Editorial permissão para comercializar, editar e publicar o citado artigo impresso em papel ou *on line* na Internet, na “OC”, em número e volume ainda a serem definidos pelo Conselho Editorial da revista OC. Essa concessão não terá caráter de ônus algum para o Conselho Editorial da revista OC , ou seja, não será necessário o pagamento em espécie alguma pela utilização do referido material, tendo o mesmo o caráter de colaboração. O(s) Autor(es) compromete(m)-se a assegurar o uso e gozo da obra à revista OC – Conselho Editorial, que poderá explorá-la com exclusividade nas edições que fizer e compromete(m)-se também a não autorizar(em) terceiros a transcreverem ou traduzirem parte ou totalidade da obra sem expressa autorização do Conselho Editorial da revista OC, cabendo ao infrator as penas da legislação em vigor.

O Autor tem ciência de que:

1. A publicação desta obra poderá ser recusada caso o Corpo Editorial da OC, responsável pela seleção dos artigos, não ache conveniente sua publicação, seja qual for o motivo, sendo que este cancelamento não acarretará responsabilidade de espécie alguma e nem a qualquer título por parte do Conselho Editorial da OC;



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



2. Os Editores, juntamente com a OC – Conselho Editorial reservam-se o direito de modificar o texto, quando necessário, sem prejudicar seu conteúdo, com o objetivo de uniformizar a apresentação.

Data:

Nome do(s) Autor(es) e assinatura:



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
CRIMINOLOGIA**

ANEXO C

Termo de Autorização para Publicação de Artigo

Autorizo a publicação do artigo intitulado:

de autoria de:

Comprometendo-me a não publicá-lo em outro veículo, caso seja aceito.

Entregue em: ___/___/_____

Nome do Autor Responsável:

CPF _____ RG _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

País _____

Telefones:

Autor Responsável



- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA
ANEXO D

Vol.1 Numero.1, 2017

MODELO DO FORMATO DO ARTIGO DA REVISTA ELETRÔNICA

Primeiro A. Autor¹, Segundo B. Autor² e Terceiro C. Autor^{2*}

¹Departamento de Exatas, Faculdades Integradas Regionais de Avaré, Fundação Regional Educacional de Avaré, Avaré, São Paulo, Brasil; ²Faculdade de Agronomia, Universidade Estadual Paulista, Botucatu, São Paulo, Brasil; *E-mail: nonono@hotmail.com.

Resumo – Este modelo descreve como preparar o manuscrito. Use este modelo se você estiver usando o Microsoft Word 6.0 ou posterior, ou usá-lo como um guia se sua versão do Word for mais velho. O manuscrito deve usar fonte Times New Roman e 11 do tamanho da fonte. O resumo deve ser em negrito, não ultrapassar 200 palavras e o tamanho da fonte deve ser 10. Todos os símbolos e as abreviaturas devem ser definidos. O resumo sintetiza os principais aspectos do estudo ou das hipóteses investigadas, o delineamento experimental, os métodos utilizados e os achados importantes. Usar uma síntese das conclusões.

Palavras-chave – usar três palavras chaves em ordem alfabética e separadas por vírgulas. Não use palavras do título.

Abstract – This model describes how to prepare the manuscript. Use this template if you are using Microsoft Word 6.0 or later or use it as a guide if your version of Word is older than 6.0. Manuscript should use Times New Roman font and 11 font size. The abstract should not be more than 200 words and should contain no references. All symbols and abbreviations in the paper should be defined. The abstract summarizes the major aspects of the complete paper beginning with the purpose of the study or the hypotheses investigated, the experimental design and methods used and the most important findings. Include key results or trends and then summarize the conclusions and implications of the paper.

Key-Words – use three key words in alphabetical order and and separated by commas. Use words not included in the title.

I. INTRODUÇÃO

Na introdução, a razão para o estudo, a área de investigação, objetivo(s) e/ou hipótese (hipóteses). Faça a cópia e salve este modelo. Para referenciar citações indiretamente no texto, usar números entre colchetes [1]. Para citar referências diretamente, utilizar o sobrenome do primeiro autor seguido do número de referência entre colchetes (exemplo, Marinho [2]). Dois autores (exemplo, Mateus & Oliveira [3]) e mais de dois autores (exemplo, Ferreira *et al.* [4]) devem colocar em seguida o número de referência entre colchetes se for citar as referências diretamente. Os trabalhos não podem ter mais que 20 páginas incluindo figuras, tabelas e referências.

II. MATERIAIS E MÉTODOS

Nessa etapa deverá explicar como o estudo foi realizado e como os dados foram realizados. Deverá constar o método de análise estatística.

III. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados deverão ser apresentados nesta seção e deverão ser discutidos com embasamento científico.

**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA
ANEXO D**

Vol.1 Numero.1, 2017

As tabelas devem ser enumeradas usando números (por exemplo, Tabela 1 e Tabela 2) em ordem a que eles são referenciados. Use o tamanho da fonte Times New Roman de número 10 no título da tabela e número 9 na escrita da tabela (Ver o exemplo da Tabela 1).

Se usar figuras, elas devem ser posicionadas tão próximo quanto possível do local onde elas são referenciadas no corpo do texto. As figuras devem ser enumeradas (por exemplo, Figura 1 e Figura 2) na ordem em que são referidas no corpo do texto (ver o exemplo da Figura 1). Use o tamanho da fonte Times New Roman de número 10 no nome da figura e centralizado. As figuras são fotos, gráficos, histogramas e outros.

Tabela 1. Média e desvio padrão de pH de dois tipos de cortes de carne de frango. Análise estatística ($p < 0.05$).

Tipos de corte	<i>n</i>	Média ± desvio padrão
Coxa/sobrecoxa	121	6.34 ± 0.24 b ¹
Filé de frango	67	5.96 ± 0.27 a
Total	188	-

¹ Teste de Tukey ($p < 0.0001$)



Figura 1. Carne bovina.

IV. CONCLUSÃO

Na conclusão deverá citar as implicações mais importantes dos resultados e as aplicações potenciais dos resultados identificados. Não use na conclusão um resumo da discussão ou uma cópia do resumo.

AGRADECIMENTOS

Assistência de órgãos de financiamento, mentores ou suporte técnico é geralmente reconhecido nesta parte do manuscrito. Será utilizado um tamanho de fonte 10 em agradecimentos.

REFERÊNCIAS

As referências devem ser organizadas numericamente, por ordem de citação.

As referências devem ser apresentadas no seguinte formato:

Artigo:

- Hayes, J. E., Stepanyan, V., Allen, P., O'Grady, M. N., Brien, N. M. & Kerry, J. P. (2009). The effect of lutein, sesamol, ellagic acid and olive leaf extract on lipid oxidation and oxymyoglobin oxidation in bovine and porcine muscle model systems. *Meat Science* 83: 201-208.

Livro:

- Swatland, H. J. (2000). *Meat cuts and muscle foods*. Nottingham: NottinghamUniversity Press.

Procedimentos:

- Muguruma, M., Tsuruoka, K., Fujino, H., Kawahara, S., Yamauchi, K., Matsumura, S. & Soeda, T. (1999). Gel strength enhancement of sausages by treating with microbial transglutaminase. In *Proceedings 45th International Congress of Meat Science and Technology* (pp. 138-139), 1-6 August 1999, Yokohama, Japan.



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



**- OLHAR CRIMINOLÓGICO (OC) -
REVISTA INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINOLOGIA
ANEXO D**

Vol.1 Numero.1, 2017

Capítulo de livro:

4. Faustman, C. & K.-W. Wang. (2000). Potential mechanisms by which Vitamin E improves oxidative stability of myoglobin. In E. Decker, C. Faustman, & C. J. Lopez-Bote, Antioxidants in muscle foods (pp 135-152). New York: John Wiley & Sons, Inc.

Referências de Web:

O endereço URL complete deve ser administrado juntamente com outras informações, tais como: autor, data de publicação, referência da publicação de origem, referências da Web, etc. Podem ser listados separadamente após a lista de referências sob um título diferente ou incluído na lista de referência.



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PARA PUBLICAÇÃO NA PRIMEIRA EDIÇÃO DA REVISTA OLHAR CRIMINOLOGICO

O presidente da Associação Brasileira de Criminologia, no uso de suas atribuições normativas, torna público a primeira edição da Revista OLHAR CRIMINOLOGICO, outrossim, regulamenta a submissão, a apresentação e o julgamento dos artigos científico da seguinte maneira:

Art. 1º Compete a Comissão Executiva e Revisão Editorial da Revista OLHAR CRIMINOLÓGICO a decisão final quanto a publicação.

Art. 2º - O manuscrito deve ser escrito em português ou espanhol, bem como encaminhado até o dia 10 de setembro de 2017, por meio eletrônico (www.abcriminologia.com.br/portal/revistaoc), juntamente com os anexos A, B e C obrigatoriamente, estes para o email: redação@abcriminologia.com.br

Art. 3º - Os artigos devem ter relevância com a proposta da Associação Brasileira de Criminologia, qualidade científica e adequação às normas interna, bem como ser inéditos no Brasil e não poder ser submetidos à avaliação simultânea em outro periódico.

Art. 4º - O artigo pode ser escrito em dupla, conquanto cada autor concorra exclusivamente com único artigo científico;



A B C

Associação Brasileira
de Criminologia



Art. 5º - Os artigos serão avaliados por dois pareceristas anônimos da Comissão Executiva, que por sua vez terão o prazo de dez dias para aceitar, rejeitar ou recomendar reformulações.

§1º - Em caso de discordância entre os pareceristas, o trabalho será encaminhado a um terceiro parecerista que observará o mesmo prazo.

§2º Nos casos de recomendações, será oportunizado ao(s) autor(es) justificção e/ou realização de modificações, devendo para tanto, devolver o trabalho reformulado no prazo máximo de cinco dias.

Art. 6º - Das Disposições gerais:

I - No caso de fraude comprovada, o artigo será excluído automaticamente;

II - A publicação será eletrônica;

III - Os trabalhos submetidos para a publicação, quando não aceitos, ficarão à disposição do(s) autor(es);

IV - O Currículos Lattes do(s) autor(es) poderá ser usado como forma desempate na classificação dos artigos;

V - O ato de inscrição gerará a presunção absoluta de que o(s) autor(es) conhece e que adere às normas, tais como se acham estabelecidas no presente ato;

VI - O conteúdo dos artigos é de inteira responsabilidade de seus autores e a simples remessa do original para apreciação da Comissão Executiva, implica em autorização para a sua publicação;

VII - Os casos omissos serão decididos, conjuntamente, pela Comissão Executiva;

Quixadá/CE, 14 de agosto de 2017.

FRANCISCO GERALDO FERNANDES DE ALMEIDA
Presidente ABCriminologia
presidente@abcriminologia.com.br

Contato:

Email: revistaoc@abcriminologia.com.br

